



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio de Peixe – CISAMARP**, constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, sito na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, cidade e comarca de Videira, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Claudir Duarte, Prefeito de Ouro/SC, conforme aprovação do Colegiado de Saúde e Conselho Administrativo em reunião realizada em 27/02/2025, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas y), ff), gg) e ii) ao item 60.2, da Cláusula 60 DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- y) Para credenciados que prestam serviços de consultas médicas em atenção especializada (exceto psiquiatria), atender a demanda agendada, com o máximo de 16 pacientes por período no caso de consultas médicas (máximo 32 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)
- ff) Para credenciados que prestam serviços de Ultrassonografias, atender a demanda agendada, com o máximo de 20 ultrassonografias por período (máximo 40 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)
- gg) Para credenciados que prestam serviços de próteses dentárias atender a demanda agendada, com o máximo de 08 pacientes de novas moldagens para próteses dentárias por período (máximo 16 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)
- ii) Para credenciados que prestam serviços de consultas em Psiquiatria na Sede do Ente Consorciado, atender a demanda agendada, sendo que a quantidade máxima de pacientes nos municípios que atendem das 08h às 12h e das 13h às 17h será de 24 pacientes (8 horas - 12 pacientes por período). A quantidade máxima de pacientes para municípios que conseguem estender o turno 07h às 12h e das 13h às 19h será de 33 pacientes (11 horas, 15 pacientes pela manhã e 18 pacientes a tarde), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)

Art. 2º Incluir o Item 60.2.1 no item 60.2 da Cláusula 60 DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

60.2.1 Todos os subitens constantes no item 8.4 que não se referem a qualquer das especialidades constantes nas alíneas ff), gg), ii), devem ser cumpridos por todos os prestadores credenciados.

Art. 3º Para cumprimento de Edital de Credenciamento 01/2024, ressalta-se que apenas serão pagos os procedimentos efetivamente realizados pelo prestador.

Art. 4º O presente documento terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Art. 5º Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento 01/2024.

Videira/SC, 02 de abril de 2025.

Claudir Duarte
PRESIDENTE DO CISAMARP

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2024

EDITAL Nº 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS, FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio de Peixe – CISAMARP**, constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, sito na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, cidade e comarca de Videira, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Claudir Duarte, Prefeito Municipal de Ouro/SC, no uso legal de suas atribuições, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS, FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR** nos termos e condições estabelecidos neste Edital, vinculado ao Processo Administrativo n.º 04/2024, para eventual e futura contratação por inexigibilidade de licitação, com base da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.SUMÁRIO

1. **CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS** Erro! Indicador não definido.
2. **FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS**.....14
3. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR**.....22
4. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS**.....30

1.1 Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.

1.2 Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

1.3 Ficam disponíveis aos novos entes ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.4 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

1.5 Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento para o presente processo administrativo eletrônico, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento e, de modo especial, de formalizar a decisão sobre o credenciamento, sendo composta pelos seguintes empregados públicos:

I Maria Ingrid Riegert de Almeida – Gerente Administrativa

II Carlos Eduardo Gomes Pegas - Técnico Administrativo

III Milena Ferreira Guimarães – Técnica Administrativa

CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS

Disposições Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8080/90, Portarias nº 1.606/01, e 2.567/16 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ou posterior e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio e traslado de pacientes para serviços de saúde e destes para a casa de apoio, a serem realizados na região metropolitana da Grande Florianópolis, nos moldes do anexo VIII deste edital de credenciamento.

2.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o CISAMARP, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita neste Edital. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao Termo de Credenciamento.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços CREDENCIADOS, deverão ser prestados na sede da credenciada para a hospedagem e na região metropolitana da grande Florianópolis para o traslado de pacientes.

3.2 Todos os custos de operação, financeiros, de pessoal e impostos, para atendimento ao objeto deste edital é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, bem como, todas e quaisquer despesas que possam vir ocorrer no decorrer do Termo de Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

4.2 É vedado o credenciamento das pessoas jurídicas que:

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- a) Cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- b) Se encontrar em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Possuem em seu quadro social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CISAMARP, nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer um dos entes consorciados, conforme o art. 13 IV da Lei nº 14.133/21;
- d) Possuem sócio administrador exercendo cargo, emprego ou função pública em qualquer um dos entes consorciados.

5. FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento após a publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, devendo, inicialmente, enviar por e-mail (municipios@cisamarp.sc.gov.br) o cartão de CNPJ com endereço atualizado, para que seja gerado um usuário e senha que serão enviados para o email informado pelo interessado. Com esses, o interessado em credenciar deverá acessar o sistema disponibilizado pelo CISAMARP e anexar a documentação que trata o item 7 deste edital.

5.2 Poderá o CISAMARP, a seu critério, determinar que os documentos relacionados no item 7 deste edital deverão ser remetidos digitalmente.

5.3 O CONSÓRCIO decidirá sobre a contratação no prazo de trinta dias, a contar da entrega dos documentos, suspendendo-se a fluência deste prazo no caso de necessidade de complementação da documentação entregue voltando a correr.

5.4 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 7 (pessoa Jurídica) deste instrumento, e aprovados pela comissão de licitação do CISAMARP.

5.5 Serão considerados aptos à prestação de serviços ao CISAMARP as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, e que forem convocados a assinar o Termo de Credenciamento de prestação de serviços.

5.6 O Termo de Credenciamento, poderá ser impresso pelo sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, através de login e senha, fornecido após o recebimento e aceitação da documentação de que trata o item 7 deste edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Encaminhar documentos que por sua constituição sejam eletronicamente emitidos via sistema fornecido pelo consórcio, conforme instruções detalhadas a serem informadas via email para o interessado no credenciamento.

6.2 Da mesma forma os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados no sistema fornecido pelo consórcio.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

6.3 Acesso ao sistema se dará por usuário e senha específico para cada credenciando.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Solicitação de Credenciamento firmado pelo responsável legal constante no Contrato Social (Anexo IV); (assinado digitalmente).

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (imprimir da página da Receita Federal na internet);

7.1.3 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em caso de Sociedade Empresária; em caso de Sociedade Simples ou Associação, Estatuto autenticado pelo Cartório de Títulos e Documentos, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou com assinatura digital em caso de documento digital; (imprimir em <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>)

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.2.2 Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>)

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao/>);

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário (imprimir em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

7.4 Documentos complementares:

7.4.1 Alvará Sanitário em validade emitido pela Vigilância Sanitária.

7.4.2 Cópia da Carteira de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

7.4.3 Cópia da carteira nacional de habilitação do(s) motorista(s) que efetuará(ão) o transporte do(s) paciente(s).

7.4.4 Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); (imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);

7.4.6 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO V) (assinado digitalmente).

7.4.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V) (assinado digitalmente).

7.4.6 Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e/ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública / Declaração de inexistência de nepotismo CREDENCIANTE (ANEXO V). (assinado digitalmente).

7.4.7 Formulário de Cadastro de usuário do sistema (ANEXO VI), acompanhado de cópia simples de documento de cada usuário com foto.

7.4.8 Cópia apólice(s) de seguro(s) do(s) veículo(s) com cobertura aos passageiros.

7.4.9 As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

7.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema fornecido pelo consórcio conforme instruções constantes nos itens 6.1, 6.2 e 6.3:

7.6 São válidos os documentos:

- a) Inseridos via sistema informatizado do CISAMARP;
- b) Publicação dos documentos em órgão da imprensa oficial.
- c) Gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet.
- d) Assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil.
- e) Via original juntamente com as cópias, as quais serão autenticadas por servidor do CISAMARP. (não dispensada a inserção no sistema fornecido pelo consórcio).
- f) Cópia autenticada por cartório competente (nesse caso, anexar no sistema os documentos e enviá-los fisicamente ao CISAMARP).

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 Apresentar os documentos constantes no item 7 nos termos dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

8.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.

8.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder a questionamentos.

9. TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.1 Após análise e aprovação da documentação de credenciamento pela Comissão, estará o prestador apto a contratar com o CISAMARP, quando poderá ser emitido o Termo de Credenciamento o qual somente terá validade após assinado pelo representante do consórcio.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

9.2 O Termo de Credenciamento poderá ter sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 a 108, da Lei nº 14.133/21.

9.3 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

9.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção Executiva do CISAMARP, por solicitação dos Prefeitos(as) e/ou dos Secretários de Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

9.5 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Termo de Credenciamento correspondente, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISAMARP.

10. DO VALOR

10.1 A remuneração será em conformidade com o ANEXO III - TABELA DE PROCEDIMENTOS CASAS DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade dos procedimentos realizados mensalmente.

11. DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

11.1 A TABELA DE PROCEDIMENTOS (ANEXO III) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, como inclusão e exclusão de procedimentos. A alteração de valor(es), se dará desde que aprovados no mínimo por decisão dos Prefeitos(as) ou indicação dos(as) Secretários(as) de Saúde, e por consequência provocarão alterações nos Termo de Credenciamento, mesmo nos já firmados.

11.2 As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Presidente do consórcio CISAMARP por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

12. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1 CABE AO ENTE CONSORCIADO:

- Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- Inserir quando couber, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- Solicitar à credenciada, com antecedência de 5 dias, a(s) vaga(s) necessária(s) e indicar o período de permanência.
- Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, assiná-la e entregá-la ao paciente, instruir ao paciente e ao motorista que assinem a guia somente após a realização dos serviços.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- e) Respeitados os princípios do SUS e da capacidade financeira, definir quais procedimentos serão autorizados para o paciente e/ou acompanhante.
- f) Questionar o paciente sobre o serviço recebido, comunicar qualquer anormalidade ao CISAMARP.
- g) É de total responsabilidade do ente consorciado o acompanhamento do serviço prestado ao paciente, a instrução sobre as assinaturas, a definição de liberar guias para paciente/acompanhante, o correto envio da guia compatível com o período de permanência do paciente.
- h) Orientar o paciente e motorista quanto ao correto preenchimento na guia, da hora de chegada e de saída do paciente na casa de apoio.

12.2 CABE AOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- a) Atender a todos os entes consorciados que solicitarem vagas de pernoite ou traslado dentro do limite existente na casa de apoio.
- b) Atender somente à pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde. O atendimento que for realizado sem autorização prévia não será pago pelo CISAMARP.
- c) Coletar no ato de liberação do paciente para retorno ao ente consorciado, a assinatura do mesmo ou do responsável/acompanhante na guia do CISAMARP, bem como, preencher os dados solicitados na guia.
- d) Reter a guia e encaminhá-la para faturamento, assinada e conforme demais orientações do CISAMARP.
- e) Manter atualizadas no sistema fornecido pelo consórcio, as Certidões Negativas de Débitos a que se refere o item 26.4.
- f) Enviar mensalmente para o CISAMARP: as guias devidamente assinadas e o relatório próprio do sistema fornecido pelo consórcio.
- g) Registrar no sistema somente as guias que estejam de acordo com o item “d”.
- h) Agendar ou realizar somente procedimentos que constem no Termo de Credenciamento ou de aditivos ao mesmo.
- i) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP.
- j) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CISAMARP, registrando as guias de pacientes atendidos, diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- k) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- l) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- m) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município, onde se localiza a empresa e/ou filial, que a inclua no site do CNES seu estabelecimento como prestador de serviços, como terceiro;
- n) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- o) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- p) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- q) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao ente consorciado e/ou ao CISAMARP sobre os serviços prestados.

12.3 As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:

12.3.1. Estrutura Física

- a) As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.
- b) As credenciadas devem necessariamente possuir:
- c) Quartos coletivos com acomodações individuais, roupa de cama e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais;
- d) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de hóspedes;
- e) Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais;
- f) Refeitório.
- g) A casa deve localizar-se dentro de um raio de 10 km do Hospital Celso Ramos na cidade de Florianópolis.

12.3.2. Hospedagem

- a) Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Deverão disponibilizar roupas de cama e banho esterilizadas e produtos de higiene pessoal, como sabonete, papel higiênico, etc, devendo realizar troca de roupa de cama diariamente.
- c) Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos de atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- d) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho – produtos higiene pessoal.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

12.3.3 Transporte

- a) As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelos entes consorciados, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento e vice-versa, havendo ou não o pernoite; admite-se a critério do ente consorciado o traslado do local de atendimento até a casa de apoio para todos os casos em tempo suficiente dos pacientes estarem no horário marcado para o atendimento;
- c) As credenciadas deverão dispor de veículo (s) segurado (s) com cobertura aos passageiros e capacidade suficiente para fins de traslado consoante ao roteiro descrito no item a;
- d) As credenciadas deverão observar os horários pré-agendados e fazer cumpri-los, bem como, minimizar o tempo de espera do paciente após a solicitação de traslado para a casa de apoio.

12.3.4 Alimentação

- a) As credenciadas deverão fornecer refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, quando essas coincidirem seu horário com a presença do paciente na casa de apoio.
- b) As refeições deverão ser fornecidas de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

13.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

13.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto CREDENCIADO, despesas com deslocamento, viagens, alimentação, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações não serão transferidas ao Consórcio e nem ao ente consorciado.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CREDENCIADO, desde que não se enquadrem nas glosas do item 15 deste edital.

14.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, contendo na mesma os procedimentos realizados, conforme valor constante na fatura emitida.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, quando cabível, pela apresentação do pedido médico ou outro profissional habilitado para tal, anexado a guia.

14.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

14.4 O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

15. DAS GLOSAS

15.1 Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia.
- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia.
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física.
- d) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias.
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia.

15.2 Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações e devolvidas preferencialmente na produção seguinte.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

17. INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO III – TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

Disposições Legais: Lei nº 14.133/21, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina - edição 2018 ou posterior e demais legislações aplicáveis.

18. OBJETO

18.1 presente Edital tem por objeto o Credenciamento para fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO IX deste edital, para atendimento da demanda SUS dos entes consorciados ao CISAMARP.

18.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o CISAMARP, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita neste Edital. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao Termo de Credenciamento.

19. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços, quando CREDENCIADOS, deverão ser prestados em instalações próprias ou locadas pelo prestador CREDENCIADO, facultando ao mesmo definir dias e horários específicos de atendimento, ou a livre demanda.

20. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

20.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

20.2 É vedado o credenciamento das pessoas jurídicas que:

- a) Cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- b) Se encontrar em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Possuem em seu quadro social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CISAMARP, nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer um dos entes consorciados, conforme o art. 13 IV da Lei nº 14.133/21;
- d) Possuem sócio administrador exercendo cargo, emprego ou função pública em qualquer um dos entes consorciados.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

21. FORMA DE CREDENCIAMENTO

21.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento após a publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, devendo, inicialmente, enviar por e-mail (municipios@cisamarp.sc.gov.br) o cartão de CNPJ com endereço atualizado, para que seja gerado um usuário e senha que serão enviados para o email informado pelo interessado. Com esses, o interessado em credenciar deverá acessar o sistema disponibilizado pelo CISAMARP e anexar a documentação que trata o item 23 deste edital.

21.2 Poderá o CISAMARP determinar que os documentos relacionados no item 39.1 deste edital devam ser remetidos digitalmente a seu critério.

21.3 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 23 (pessoa Jurídica) deste instrumento, e aprovados pela comissão de licitação do CISAMARP.

21.4 Serão considerados aptos à prestação de serviços ao CISAMARP as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, e que forem convocados a assinar o Termo de Credenciamento.

21.5 O Termo de Credenciamento, poderá ser impresso pelo sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, através de login e senha, fornecido após o recebimento e aceitação da documentação de que trata o item 23.1 deste edital, ou em via física.

22. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.1 Encaminhar documentos que por sua constituição sejam eletronicamente emitidos via sistema fornecido pelo consórcio, conforme instruções detalhadas a serem informadas via email para o interessado no credenciamento.

22.2 Da mesma forma os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados no sistema fornecido pelo consórcio.

22.3 Acesso ao sistema se dará por usuário e senha específico para cada credenciando.

23. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

23.1 Habilitação Jurídica:

23.1.1 Solicitação de Credenciamento firmado pelo administrador da empresa constante no Contrato Social (Anexo XI); (**Assinado digitalmente**)

23.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (imprimir da página da Receita Federal na internet);

23.1.3 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em caso de Sociedade Empresária; em caso de Sociedade Simples ou Associação, Estatuto autenticado pelo Cartório de Títulos e Documentos, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou com assinatura digital em caso de documento digital; (imprimir em <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>)

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

23.1.4 Cópia do Alvará Sanitário em validade da empresa e/ou do local onde serão realizados os atendimentos/procedimentos; (autenticar cópia ou com assinatura digital e QR CODE em caso de documento digital).

23.1.5 Cópia do Alvará de Licença expedido pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica;

23.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

23.2.1 Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

23.2.2 Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);

23.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

23.2.5 Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

23.3 Qualificação Econômico- Financeira

23.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário (imprimir em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

23.4 Qualificação Técnica:

23.4.1 Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional, da (s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e/ou Carteira de Identidade Profissional. (Sendo aceita a declaração do CRM digital ou autenticar cópia da carteirinha).

23.4.2 Cópia do Comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços; (Sendo aceita a declaração do CRM digital ou autenticar cópia do certificado).

23.5 Documentos Complementares:

23.5.14 Cópia da Carteira de Identidade e CPF (OU CNH); caso não constem os números na Carteira de Identidade Profissional, (Documento digital OU autenticar cópia).

23.5.16 Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); (imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);

23.5.17 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO XII). **(assinado digitalmente)**.

23.5.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO XII). **(assinado digitalmente)**.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

23.5.2 Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e/ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública / Declaração de inexistência de nepotismo CREDENCIANTE (ANEXO IV). **(assinado digitalmente).**

23.5.3 Declaração da Capacidade Técnica de Fornecimento, (ANEXO XII). **(assinado digitalmente).**

23.5.4 Formulário de Cadastro de usuário do sistema (ANEXO XIII), acompanhado de cópia de documento com foto. (Podendo ser assinado manual ou digitalmente)

23.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema fornecido pelo consórcio conforme instruções constantes nos itens 22.1, 22.2 e 22.3.

23.7 São válidos os documentos:

- a) Inseridos via sistema informatizado do CISAMARP;
- b) Publicação dos documentos em órgão da imprensa oficial.
- c) Gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet.
- d) Assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil.
- e) Via original juntamente com as cópias, as quais serão autenticadas por servidor do CISAMARP. (não dispensada a inserção no sistema fornecido pelo consórcio).
- f) Cópia autenticada por cartório competente (nesse caso, anexar no sistema os documentos e enviá-los fisicamente ao CISAMARP).

24. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

24.1 Apresentar os documentos constantes no item 23 nos termos do item 22 deste edital.

24.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.

24.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder a questionamentos.

25. TERMO DE CREDENCIAMENTO.

25.1 Após análise e aprovação da documentação de credenciamento pela Comissão, estará o prestador apto a contratar com o CISAMARP, quando poderá ser emitido o Termo de Credenciamento o qual somente terá validade após assinado pelo representante do consórcio. Ao CISAMARP é reservado o direito de contratar com aqueles prestadores/credenciados cuja demanda se fizer necessária, no momento oportuno e de interesse dos entes consorciados.

25.2 Termo de Credenciamento poderá ter sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts 106 a 108, da Lei nº 14.133/21.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

25.3 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

25.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção Executiva do CISAMARP, por solicitação dos Secretários de Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

25.5 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Termo de Credenciamento correspondente, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISAMARP.

26. DO VALOR

26.1 A remuneração será em conformidade com o ANEXO IX - TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade dos procedimentos realizados e a quantidade e tipos de aparelhos adquiridos mensalmente.

27. DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

27.1 A TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP (ANEXO IX) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, como inclusão e exclusão de procedimentos e aparelhos e alteração de valor(es), desde que aprovados no mínimo por decisão dos(as) Secretários(as) de Saúde e ratificado por ato do Presidente deste consórcio, e por consequência provocarão alterações nos Termos de Credenciamentos, mesmo nos já firmados.

27.2 As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Presidente do consórcio CISAMARP por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

28. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

28.1 CABE AO ENTE CONSORCIADO:

- Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- Inserir quando couber, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais procedimentos e aparelhos que serão autorizados para o paciente.
- Fazer contato com o prestador de serviço escolhido e agendar o procedimento.
- Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia solicitação médica ou de outro profissional competente, assina-la e entrega-la ao paciente.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- f) Encaminhar o paciente ao prestador de serviço munido da guia de autorização bem como orienta-lo a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- g) Orientar o paciente quando o procedimento exigir preparo, conforme orientação do Prestador de serviço.
- h) Encaminhar o paciente já triado com prescrição médica indicando o uso de aparelho auditivo, sempre que possível **com lavagem auricular realizada** se necessária e com a Audiometria mais recentemente realizada se existir.
- i) Acompanhar o paciente no mínimo mensalmente, orientando-o quanto ao uso do aparelho, limpeza e conservação, e avaliando se há necessidade de encaminhamento do paciente ao serviço auditivo especializado.
- j) Formular TERMO DE RESPONSABILIDADE, onde constem os cuidados e deveres do paciente em relação ao aparelho auditivo, ler, explicar e entregar ao paciente.

28.2 CABE AOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Atender todos os pacientes encaminhados pelos entes consorciados ao CISAMARP, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente pré-definido.
- b) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- c) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- d) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- e) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento sua assinatura na guia.
- f) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- g) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção as Certidões Negativas de Débitos que se refere o item 31.4 de “a” a “e”.
- h) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado.
- i) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens “c”, “d” e “e”.
- j) Não agendar procedimentos que não constem em Cláusula do Termo de Credenciamento ou de aditivos ao mesmo.
- k) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- l) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CREDENCIANTE, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- m) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP, para uso exclusivo com pacientes atendidos via CISAMARP. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- n) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- o) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- p) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento
- q) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- r) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa e/ou filial que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro;
- s) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- t) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- u) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
- v) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- w) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, na forma da lei.
- x) Fornecer juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- y) Conceder até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- z) Ter em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

aa) Disponibilizar na própria Clínica todos os procedimentos que constam na tabela de valores do edital de credenciamento nº 01/2024 (ANEXO IX).

bb) Fornecer Certificado de Garantia do aparelho ao paciente.

cc) Inserir no ato de registro da guia da cobrança do aparelho, o número de série do mesmo em campo específico do sistema informatizado do CISAMARP.

29. DO APARELHO AUDITIVO

29.1 Deve ter no mínimo as seguintes características:

Tipo A	Tipo B	Tipo C
Digital	Digital programável	Digital programável
4 canais*	9 canais*	16 canais*
Controle de volume Manual ou automático	Controle de volume Manual ou automático	Controle de volume Manual ou automático
Compressão não linear	Compressão não linear	Compressão não linear
Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais	Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais	Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais
Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho.	Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho.	Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho.
Bobina telefônica**	Bobina telefônica Manual ou automática**	Bobina telefônica Manual ou automática**
Microfone omni ou direcional	Microfone omni ou direcional fixo	Microfone omni e direcional adaptativo
	Dois programas de áudio Manual ou automático	Três programas de áudio Manual ou automático
	Redução de Ruído	Redução de Ruído
	Registro de dados de uso	Registro de dados de uso

* Como alguns fornecedores de AASI não utilizam o sistema de canais, se aceita a expressão ajuste independente do ganho acústico e saída em determinado número de regiões de frequência.

** Se houver espaço no dispositivo.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

30. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

30.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

31. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CREDENCIADO, desde que não se enquadrem nas glosas do item 32 deste edital.

31.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado e aparelhos disponibilizados, contendo na mesma os procedimentos realizados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico ou outro profissional habilitado para tal, anexado a guia.

31.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

31.4 O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das seguintes certidões :

- a) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

32. DAS GLOSAS

32.1 Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia.
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física.
- d) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias.
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia.

32.2 Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações e devolvidas preferencialmente na produção seguinte.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

34. ANEXOS

34.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO IX – TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP

ANEXO X - FLUXO

ANEXO XI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO XIII – SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR

Disposições Legais: Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96 e demais legislações aplicáveis.

35. OBJETO

35.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para prestação de Serviços de Consultas Especializadas, Exames de Diagnósticos, Internações e outros, elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo XV deste edital, para atendimento da demanda SUS dos entes consorciados ao CISAMARP.

35.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o CISAMARP, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita neste instrumento. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao Termo de Credenciamento.

36. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1 Os serviços, quando CREDENCIADOS, deverão ser prestados em instalações próprias ou locadas pelo prestador CREDENCIADO, facultando ao mesmo definir dias e horários específicos de atendimento, ou a livre demanda.

36.2 Poderá o CISAMARP, a seu critério, conforme necessidade e disponibilidade, ofertar espaço físico e equipamentos médicos para atendimento de serviços CREDENCIADOS em dependências próprias ou salas locadas. Cabe somente ao CISAMARP decidir quanto à possibilidade de oferta de equipamentos. Não sendo de seu interesse e/ou possibilidade, os equipamentos médicos necessários à prestação do serviço serão disponibilizados pelo CREDENCIADO, que será o responsável pela compra/locação e manutenção dos mesmos, sem custos extras ao CISAMARP.

37. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

37.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

37.2 É vedado o credenciamento das pessoas jurídicas que:

- a) Cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- b) Se encontrar em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Possuem em seu quadro social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CISAMARP, nem de

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer um dos entes consorciados, conforme o art. 13 IV da Lei nº 14.133/21;

d) Possuem sócio administrador exercendo cargo, emprego ou função pública em qualquer um dos entes consorciados.

38. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

38.1 Os interessados poderão se inscrever após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, apresentando para tanto os documentos relacionados no item 40.1 deste edital e os enviando para o endereço sede do CISAMARP, sito à Rodovia Municipal José Gheller nº 501, Bairro Santa Lúcia, no município de Videira/SC, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

38.2 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 40.1 (pessoa Jurídica) deste instrumento, e aprovados pela comissão de licitação do CISAMARP.

38.3 Serão considerados aptos a prestação de serviços ao CISAMARP as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, e que forem convocados a assinar o Termo de Credenciamento.

38.4 O Termo de Credenciamento, poderá ser impresso pelo sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, através de login e senha, fornecido após o recebimento e aceitação da documentação de que trata o item 40.1 deste edital, ou em via física.

38.5 Poderá o CISAMARP, a seu critério, determinar que os documentos relacionados no item 40 deste edital devam ser remetidos digitalmente.

39. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

39.1 Encaminhar documentos que por sua constituição sejam eletronicamente emitidos via sistema fornecido pelo consórcio, conforme instruções detalhadas a serem informadas via email para o interessado no credenciamento.

39.2 Da mesma forma os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados no sistema fornecido pelo consórcio.

39.3 Acesso ao sistema se dará por usuário e senha específico para cada credenciando.

40. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

40.1 Habilitação Jurídica:

40.1.1 Solicitação de Credenciamento (Anexo XVI); (**assinado digitalmente**).

40.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (imprimir da página da Receita Federal na internet);

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

40.1.3 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em caso de Sociedade Empresária; em caso de Sociedade Simples ou Associação, Estatuto autenticado pelo Cartório de Títulos e Documentos, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou com assinatura digital em caso de documento digital; **(imprimir em <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>).**

40.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

40.2.1 Certidão Negativa de Débitos: FGTS **(imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);**

40.2.2 Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. **(imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);**

40.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **(imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);**

40.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; **(imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);**

40.2.5 Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; **(imprimir da página do órgão na internet);**

40.3 Qualificação Econômico-Financeira:

40.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário **(imprimir em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);**

40.4 Qualificação Técnica:

40.4.1 Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a categoria profissional, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e/ou Carteira de Identidade Profissional.

40.4.2 Cópia da Carteira de Identidade e CPF; caso não constem os números na Carteira de Identidade Profissional.

40.4.3 Cópia do Diploma de graduação, frente e verso;

40.4.4 Cópia do Comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;

40.5 Documentos complementares:

40.5.1 Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); **(imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);**

40.5.2 Alvará Sanitário em validade emitido pela Vigilância Sanitária.

40.5.3 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 16 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99); De Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração firmada pelo

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

representante legal da instituição de que seus sócios e/ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública / Declaração de inexistência de nepotismo CREDENCIANTE (Anexo XIX). (**assinado digitalmente**).

40.5.4 Cópia Contrato/Convênio de Controle de Qualidade (SBAC, SBPC, ou renovação anual). Para estabelecimentos de Análises Clínicas. (Documento assinado digitalmente ou autenticar cópia).

40.5.5 Cópia do Projeto Terapêutico (para Clínica de tratamento de dependentes químicos).

40.5.6 As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

40.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema fornecido pelo consórcio conforme instruções constantes nos itens 39.1, 39.2 e 39.3:

40.7 São válidos os documentos:

- a) Inseridos via sistema informatizado do CISAMARP;
- b) Publicação dos documentos em órgão da imprensa oficial.
- c) Gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet.
- d) Assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil.
- e) Via original juntamente com as cópias, as quais serão autenticadas por servidor do CISAMARP. (não dispensada a inserção no sistema fornecido pelo consórcio).
- f) Cópia autenticada por cartório competente (nesse caso, anexar no sistema os documentos e enviá-los fisicamente ao CISAMARP).

41. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

41.1 Apresentar os documentos constantes no item 40, nos termos do item 39 deste edital.

41.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.

41.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder a questionamentos.

41.4 Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento será imediatamente informado.

42. TERMO DE CREDENCIAMENTO.

42.1 Após análise e aprovação da documentação de credenciamento pela Comissão, estará o prestador apto a contratar com o CISAMARP, quando poderá ser emitido o Termo de Credenciamento o qual somente terá validade após assinado pelo representante do consórcio.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

42.2 O Termo de Credenciamento poderá ter sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 a 108, da Lei nº 14.133/21.

42.3 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

42.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção Executiva do CISAMARP, por solicitação dos Prefeitos(as) e/ou dos Secretários de Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

42.5 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Termo de Credenciamento correspondente, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISAMARP.

43. DO VALOR

43.1 A remuneração será em conformidade com o ANEXO XV - TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade e os tipos de procedimentos realizados mensalmente.

44. DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

44.1 A TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP (anexo XV) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, como inclusão e exclusão de procedimento(s) e alteração de valor(es), desde que aprovadas no mínimo por decisão dos Secretários de Saúde ou da Assembleia de Prefeitos dos entes consorciados, e por consequência provocarão alterações nos Termos de Credenciamento, mesmo nos já firmados.

44.2 As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo presidente do consórcio CISAMARP por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

45. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

45.1 CABE AO ENTE CONSORCIADO:

- a) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- b) Inserir o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- c) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais procedimentos serão autorizados para o paciente.
- d) Fazer contato com o prestador de serviço escolhido e agendar o procedimento.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- q) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios.
- r) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores.
- s) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado no Termo de Credenciamento.
- t) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

46. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

47. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

47.1 O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CREDENCIADO.

47.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico anexado a guia.

47.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo prestador CREDENCIADO, no banco de sua escolha, e que o CREDENCIADO assuma o ônus que porventura existir. Não será realizado pagamento em espécie.

47.4 Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra do Termo de Credenciamento.

47.5 Para pessoa Jurídica, o pagamento estará condicionado ainda à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, e ainda a CND das certidões solicitadas no item 40.1.

47.6 DAS GLOSAS

47.6.1 Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia.
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física.
- d) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias.
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia.ee

47.6.2 Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações e devolvidas preferencialmente na produção seguinte.

48. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

49. INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO XV – Tabela de Procedimentos CISAMARP

ANEXO XVI – Solicitação de Credenciamento

ANEXO XVIII – Termo de Credenciamento

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO XX - Solicitação de usuário do sistema

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS

Disposições Legais: Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, Portarias nº 1.606/01, e 2.567/16 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ou posterior e demais legislações aplicáveis.

50. OBJETO

50.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de saúde a serem realizados, em local cedido pelo ente consorciado, nas seguintes áreas:

- ~~CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO);~~
- ~~CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO);~~
- ~~EXAMES E PROCEDIMENTOS (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO).~~

- a) **CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO);**
- b) **CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO);**
- c) **ULTRASSONOGRÁFIAS (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO) COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO (apenas no caso de disponibilidade de equipamento pelo município). (Incluído)**
- d) **ULTRASSONOGRÁFIAS (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO) COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO CREDENCIADO. (Incluído)**
- e) **EXAMES E PROCEDIMENTOS (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO) COM EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO CREDENCIADO. (Alterado)**
- f) **PRÓTESES DENTÁRIAS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS. (Incluído)**

50.1.1 O prestador que for realizar ultrassonografias na sede do ente consorciado, deverá na solicitação de credenciamento escolher a modalidade de atendimento (com equipamento próprio **ou** com equipamento cedido pelo ente consorciado), devendo estar ciente que ao escolher o atendimento com equipamento do ente consorciado não poderá atender com o próprio equipamento, e vice e versa. Deve ainda o prestador estar ciente de que o ente consorciado não é obrigado a dispor de equipamentos, podendo ficar o prestador ocioso caso não haja equipamentos disponíveis. (Incluído)

50.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o CISAMARP, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita neste Edital. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao Termo de Credenciamento.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

50.3 Os serviços de saúde nas áreas supracitadas serão realizadas em local cedido pelo ente consorciado, em horário de expediente do mesmo E/OU fora do horário de expediente a critério exclusivo do ente consorciado caberá à empresa a obrigatoriedade em trazer aparelhagem para realização das consultas, exceto mobiliário, bem como preenchimento dos formulários do SUS/ Sistema único de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados em local cedido pelo ente consorciado, o qual deverá ter condições adequadas à destinação que se presta.

51. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

51.1 Os serviços, quando credenciados, deverão ser prestados em local cedido pelo ente consorciado, facultando ao mesmo, definir dias e horários específicos em que tem disponibilidade para receber o serviço.

51.2 O custo de deslocamento, equipe e outras despesas que possam vir ocorrer no decorrer do credenciamento/ Termo de Credenciamento, é de inteira responsabilidade do prestador de serviço credenciado.

52. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

52.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

52.2 É vedado o credenciamento das pessoas jurídicas que:

- a) Cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- b) Se encontrar em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Possuem em seu quadro social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CISAMARP, nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer um dos entes consorciados, conforme o art. 13 IV da Lei nº 14.133/21;
- d) Possuem sócio administrador exercendo cargo, emprego ou função pública em qualquer um dos entes consorciados.

53. FORMA DE CREDENCIAMENTO

53.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento após a publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, devendo, inicialmente, enviar por e-mail (municipios@cisamarp.sc.gov.br) o cartão de CNPJ com endereço atualizado, para que seja gerado um usuário e senha que serão enviados para o email informado pelo interessado. Com esses, o interessado em credenciar deverá acessar o sistema disponibilizado pelo CISAMARP para anexar a documentação que trata o item 55 deste edital.

53.2 Poderá o CISAMARP, a seu critério, determinar que os documentos relacionados no item 55 deste edital devam ser remetidos digitalmente.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

53.3 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 55 (pessoa Jurídica) deste instrumento, e aprovados pela comissão de licitação do CISAMARP.

53.4 Serão considerados aptos a prestação de serviços ao CISAMARP as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, e que forem convocados a assinar o Termo de Credenciamento.

53.5 O Termo de Credenciamento, poderá ser impresso pelo sistema informatizado fornecido pelo CISAMARP, através de login e senha, disponibilizado após o recebimento e aceitação da documentação de que trata o item 55 deste edital, ou em via física.

54. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

54.1 Encaminhar documentos que por sua constituição sejam eletronicamente emitidos via sistema fornecido pelo consórcio, conforme instruções detalhadas a serem informadas via email para o interessado no credenciamento.

54.2 Da mesma forma os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados no sistema fornecido pelo consórcio.

54.3 Acesso ao sistema se dará por usuário e senha específico para cada credenciando.

55. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

55.1 Habilitação Jurídica:

55.1.1 Solicitação de Credenciamento firmado pelo administrador da empresa constante no Contrato Social (Anexo XXII); **(Assinado digitalmente)**

55.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (imprimir da página da Receita Federal na internet);

55.1.3 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em caso de Sociedade Empresária; em caso de Sociedade Simples ou Associação, Estatuto autenticado pelo Cartório de Títulos e Documentos, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou com assinatura digital em caso de documento digital; (imprimir em <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>)

55.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

55.2.1 Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

55.2.2 Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);

55.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

55.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

55.2.5 Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

55.3 Qualificação Econômico-Financeira:

55.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário (imprimir em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

55.4 Qualificação Técnica:

55.4.1 Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina da Pessoa Jurídica solicitante, no caso de serviços médicos.

55.4.2 Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a categoria profissional, da (s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e/ou Carteira de Identidade Profissional. (documento digital ou autenticar cópia).

55.4.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF; caso não constem os números na Carteira de Identidade Profissional,

55.4.4 Cópia do Comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços; (documento digital ou autenticar cópia).

55.5 Documentos Complementares:

55.5.13 Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); (imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);

55.5.14 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO XXIII) **(assinado digitalmente)**.

55.5.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO XXIII) **(assinado digitalmente)**.

55.5.2 Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e/ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública / Declaração de inexistência de nepotismo CREDENCIANTE (ANEXO XXIII). **(assinado digitalmente)**.

55.5.3 Formulário de Cadastro de usuário do sistema (ANEXO XXIV), acompanhado de cópia simples de documento com foto.

55.5.4 As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

55.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema fornecido pelo consórcio conforme instruções constantes nos itens 54.1, 54.2 e 54.3:

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

55.7 São válidos os documentos:

- a) Inseridos via sistema informatizado do CISAMARP;
- b) Publicação dos documentos em órgão da imprensa oficial.
- c) Gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet.
- d) Assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil.
- e) Via original juntamente com as cópias, as quais serão autenticadas por servidor do CISAMARP. (não dispensada a inserção no sistema fornecido pelo consórcio).
- f) Cópia autenticada por cartório competente (nesse caso, anexar no sistema os documentos e enviá-los fisicamente ao CISAMARP).

56. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

56.1 Apresentar os documentos constantes nos itens 55 nos termos deste edital.

56.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.

56.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder a questionamentos.

57. TERMO DE CREDENCIAMENTO.

57.1 Após análise e aprovação da documentação de credenciamento pela Comissão, estará o prestador apto a contratar com o CISAMARP, quando poderá ser emitido o Termo de Credenciamento o qual somente terá validade após assinado pelo representante do consórcio.

57.2 Termo de Credenciamento poderá ter sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 a 108, da Lei nº 14.133/21.

57.3 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

57.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção Executiva do CISAMARP, por solicitação dos Secretários de Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

57.5 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Termo de Credenciamento correspondente, terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISAMARP.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

58. DO VALOR

58.1 A remuneração será em conformidade com o **ANEXO XXI - TABELA DE PROCEDIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS**, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade dos consultas/procedimentos realizados mensalmente.

59 -DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

59.1 A **TABELA DE PROCEDIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS** (ANEXO XXI) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, como inclusão e exclusão de procedimentos e alteração de valor(es), desde que aprovados no mínimo por decisão dos(as) Secretários(as) de Saúde e ratificado por ato do Presidente deste consórcio, e por consequência provocarão alterações nos Termos de Credenciamento, mesmo nos já firmados.

59.2 As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Presidente do consórcio CISAMARP por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

60- DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

60.1 CABE AO ENTE CONSORCIADO:

- Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- Inserir quando couber, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- Fornecer sala disponível adequada ao tipo de atendimento que o profissional realizará para atender os pacientes.
- Deverá ter a demanda de 16 consultas por período (a critério médico poderá haver atendimento com quantidade menor).
- Solicitar com antecedência de no mínimo 07 dias para prestação do serviço.
- A seu critério e conveniência, caso não haja demanda conforme item "d" para que o profissional se desloque para atendimento, aglutinar a demanda e o atendimento com outro ente consorciado.
- Auxiliar no agendamento dos pacientes, bem como fazer a triagem dos mesmos no dia atendimento.
- Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia a solicitação médica ou de outro profissional competente, assiná-la e entregá-la ao paciente.
- Orientar o paciente a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- Agendar somente o paciente já referenciado para a especialidade/procedimento.
- À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente.
- Disponibilizar ambiente físico adequado para a realização das Consultas, exames e procedimentos;
- Disponibilizar de enfermeiro ou técnico de enfermagem para acompanhamento dos exames procedimentos.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

60.2 CABE AOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- a) Atender a todos os entes consorciados que solicitarem agenda e os pacientes agendados, em consultório na sede do ente consorciado, em horário de expediente deste ou acordado.
- b) Em função do deslocamento e para otimizar os atendimentos, pode o prestador atender antes um ente consorciado que tenha solicitado agenda após outro, desde que, em acordo com o CISAMARP.
- c) Realizar a prestação de serviços nas sedes dos entes consorciados, às suas expensas, conforme demanda dos entes consorciados, independente da sua localidade ou distância, conforme agendamentos realizados através do CISAMARP.
- d) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- e) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- f) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- g) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento sua assinatura na guia.
- h) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- i) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção, as Certidões Negativas de Débitos que se refere o item 62.4.
- j) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado.
- k) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens “d”, “e” e “f”.
- l) Não agendar procedimentos que não constem no Termo de Credenciamento ou de aditivos ao mesmo.
- m) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- n) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CISAMARP, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- o) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP e/ou um ente consorciado. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- p) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- q) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- r) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- s) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo quando presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- t) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município, onde se localiza a empresa e/ou filial, que inclua no site do CNES seu estabelecimento como prestador de serviços, como terceiro;

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- u) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- v) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- w) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado no Termo de Credenciamento;
- x) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento, bem como o custo com deslocamento e equipe para atendimento;
- ~~y) Atender a demanda agendada, com o máximo de 16 pacientes por período no caso de consultas médicas (máximo 32 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.~~

y) Para credenciados que prestam serviços de consultas médicas em atenção especializada (exceto psiquiatria), atender a demanda agendada, com o máximo de 16 pacientes por período no caso de consultas médicas (máximo 32 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.
(Alterado)

- z) Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de atendimentos agendados, a fim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade.
- aa) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao ente consorciado e/ou ao CISAMARP sobre os serviços prestados.
- bb) Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
- cc) Realizar os registros de atendimento do paciente no prontuário físico ou digital disponibilizado pelo ente consorciado.
- ~~dd) Dispor de todo o equipamento necessário para realização de exames e procedimentos, bem como transportar até o local disponibilizado pelo ente consorciado;~~

dd) Dispor de todo o equipamento necessário para realização de exames e procedimentos (insumos, máquinas e materiais), bem como transportar até o local disponibilizado pelo ente consorciado, quando escolher atender por esta modalidade;

~~ee) Entregar o resultado dos exames e procedimentos preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias e nos casos urgentes no prazo de 05 (cinco) dias.~~

ee) Entregar o resultado dos exames e procedimentos preferencialmente no prazo de prazo de até 05 (cinco) dias.

~~ff) Realizar a demanda agendada, com o máximo de 20 ultrassonografias por período (máximo 40 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.~~

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ff) Para credenciados que prestam serviços de Ultrassonografias, atender a demanda agendada, com o máximo de 20 ultrassonografias por período (máximo 40 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)

~~gg) Realizar a demanda agendada, com o máximo de 04 pacientes de próteses dentárias por período (máximo 08 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.~~

gg) Para credenciados que prestam serviços de próteses dentárias atender a demanda agendada, com o máximo de 08 pacientes de novas moldagens para próteses dentárias por período (máximo 16 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)

hh) Deslocar-se prévio agendamento. para qualquer ente consorciado que solicitar atendimento, mediante prévio agendamento. (incluído)

~~ii) Para consultas em Psiquiatria na Sede do Ente Consorciado, realizar a demanda agendada, sendo que a quantidade máxima de pacientes nos municípios que atendem das 08h às 12h e das 13h às 17h será de 24 pacientes (8 horas - 12 pacientes por período). A quantidade máxima de pacientes para municípios que conseguem estender o turno 07h às 12h e das 13h às 19h será de 33 pacientes (11 horas, 15 pacientes pela manhã e 18 pacientes a tarde), ou a seu critério em quantidade inferior.~~

ii) Para credenciados que prestam serviços de consultas em Psiquiatria na Sede do Ente Consorciado, atender a demanda agendada, sendo que a quantidade máxima de pacientes nos municípios que atendem das 08h às 12h e das 13h às 17h será de 24 pacientes (8 horas - 12 pacientes por período). A quantidade máxima de pacientes para municípios que conseguem estender o turno 07h às 12h e das 13h às 19h será de 33 pacientes (11 horas, 15 pacientes pela manhã e 18 pacientes a tarde), ou a seu critério em quantidade inferior. (Alterado)

60.2.1 Todos os subitens constantes no item 8.4 que não se referem a qualquer das especialidades constantes nas alíneas ff), gg), ii), devem ser cumpridos por todos os prestadores credenciados. (Incluído)

61-DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

61.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

61.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto CREDENCIADO, despesas com deslocamento, viagens, alimentação, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações não serão transferidas ao Consórcio e nem ao ente consorciado.

62-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

62.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CREDENCIADO, desde que não se enquadrem nas glosas do item 63 deste edital.

62.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, contendo na mesma os procedimentos realizados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico ou outro profissional habilitado para tal, anexado a guia.

62.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

62.4 O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimirem <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

63-DAS GLOSAS

63.1 Serão glosadas, até regularização, as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia.
- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia.
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física.
- d) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias.
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexada à guia.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

63.2 Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações e devolvidas preferencialmente na produção seguinte.

64. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

65. INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO XXI – Tabela de Procedimentos CISAMARP

ANEXO XXII - Solicitação de Credenciamento

ANEXO XXIII– Declaração

ANEXO XXIV –Solicitação de usuário do sistema

ANEXO XXV – Minuta de Termo de Credenciamento

DISPOSIÇÕES GERAIS

66. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Este edital terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos. Sendo que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

67. DO DESCRENCIAMENTO

67.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender requisição para prestação do serviço ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

67.2 A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas nos respectivos instrumentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

67.3 O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Termo de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS;

67.4 Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

67.5 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo CISAMARP, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

67.6 O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, deve ser apresentado em prazo de até 03 (três) dias úteis contados da aplicação da sanção, e será avaliado pelo CISAMARP e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

68. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos entes consorciados, o CISAMARP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do Termo de Credenciamento; aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, bem como estará sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

69. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69.1 É assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

69.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

69.3 O pedido da requerente deverá ser endereçado à Diretoria Executiva do CREDENCIANTE, no endereço citado no preâmbulo deste edital, contendo as razões do pedido, em até 3 dias úteis após a publicação do edital.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

69.4 A decisão do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação do edital deverá ser proferida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

69.5 Acolhida a impugnação, far-se-á a republicação do instrumento convocatório.

69.6 Das decisões proferidas pela Diretoria do CREDENCIANTE caberá recurso, endereçado ao Presidente do CISAMARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do ato.

Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

70. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O CISAMARP reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

71. DA PUBLICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

71.1 O presente Edital de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM- SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no portal do CREDENCIANTE (www.cisamarp.sc.gov.br) em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

72. DISPOSIÇÕES FINAIS

72.1 Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e o cumprimento às disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. O atendimento para esclarecimentos e dúvidas pertinentes ao presente edital será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato (49) 3531-1653 ou 3531-1663.

72.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

72.3 O presente Edital de credenciamento/processo de inexigibilidade não afeta a validade dos Termos de Credenciamento firmados com base em processos/edits de inexigibilidade anteriores, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

72.4 A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

72.5 Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, poderão ser modificados de forma a preservar o interesse público.

72.6 O Presidente do Consórcio poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

72.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

72.8 Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada para este processo.

72.9 Ficam revogados todos os demais editais de credenciamentos vigentes até a presente data.

73. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Videira (SC) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital ou dos instrumentos deste derivados.

Videira/SC, 26 de março de 2024.

ANEXOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 **CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS**

ANEXO III – TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PROCEDIMENTOS
CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO CISAMARP	VALOR
1	HOSPEDAGEM <u>COM PERNOITE</u> E TRASLADO <u>DE PACIENTE</u> EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	1080301432	R\$ 115,11
2	HOSPEDAGEM <u>COM PERNOITE</u> E TRASLADO DE <u>ACOMPANHANTE</u> EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	1080301433	R\$ 115,11
3	HOSPEDAGEM <u>SEM PERNOITE</u> , COM TRASLADO DE <u>PACIENTE</u> EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	1080301434	R\$ 62,79
4	HOSPEDAGEM <u>SEM PERNOITE</u> , COM TRASLADO DE <u>ACOMPANHANTE</u> EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	1080301435	R\$ 62,79

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D





Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamap.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs1: Adicionar a quantidade que julga conseguir realizar durante o ano (As quantidades acima descritas são meramente estimativas para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação).

- Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos cedidos pelo CISAMARP, exclusivamente com pacientes encaminhados pelos entes consorciados via CISAMARP.
- Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 01/2024 e Valores da Tabela de Procedimentos CISAMARP.
- Assumimos o compromisso de utilizarmos o sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP para o faturamento das guias.
- Estamos cientes de que somente deveremos atender paciente portador de guia específica do sistema CISAMARP, observando ainda o que segue:
 - Guia deve conter: a assinatura do profissional da Secretaria de Saúde que a imprimiu; e anexo a ela a solicitação do procedimento, assinada por profissional competente;
 - Coletar na guia a assinatura do paciente, responsável legal ou acompanhante.
 - Profissional que executou o procedimento deve assinar a guia.
- Temos em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente consorciado tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.

, ____ de ____ de 20XX

Representante Legal
Assinar digitalmente

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, que:

- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:** Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, em especial o inciso XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#));
- Inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, declarando-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores;
- Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e que há capacidade técnica para a prestação do serviço e/ou fornecimento do material.
- Que seus Sócios e/ou Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos entes que integram o CREDENCIANTE;
- Que não possui em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CREDENCIANTE nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer dos entes consorciados;

Videira/SC __ de _____ de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal

ANEXO VI

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Autorização de acesso a usuário do sistema fornecido pelo consórcio

CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

Eu, _____, responsável legal pela empresa _____, autorizo o CISAMARP a cadastrar o(s) usuário(s) abaixo discriminado(s), para ter(em) acesso ao programa de gerenciamento do CISAMARP.

Declaro estar ciente que todo usuário cadastrado terá acesso completo ao sistema, podendo incluir e deletar as confirmações de atendimento. Responsabilizo-me solidariamente pelo uso do sistema pelo funcionário cadastrado, bem como, por controlar e fiscalizar o uso.

Quando houver troca de funcionário, tenho ciência que devo informar o CISAMARP para que realize o bloqueio do acesso ao sistema.

Todos os usuários terão acesso a nomes de pacientes e procedimentos realizados, abaixo assinam e se comprometem a guardar sigilo sobre os dados acessados, se responsabilizando inclusive por danos morais ocasionados e por crimes contra a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados.

Segue abaixo a lista de usuário(s) que deverá(ão) ser cadastrado(s):

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Obs: Anexar a este cadastro, cópia do RG ou carteira de motorista do(s) usuário(s) cadastrado(s), scanear e enviar para o e-mail: municipios@cisamarp.sc.gov.br

Responsável Legal

_____/SC, ____/____/____.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CASAS DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

Termo de Credenciamento que fazem entre si o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rodovia Municipal José Gheller, 501, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Claudir Duarte, brasileiro, prefeito do município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*1*47* e inscrito no CPF sob nº 7*9.*86.*39-*1, doravante denominado CREDENCIANTE e xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx situada na Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx /SC, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente termo de credenciamento com as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Tem como objeto à prestação de serviços pela CREDENCIADA elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTES Termo de Credenciamento, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos entes consorciados ao CISAMARP, a serem realizados na sede da empresa.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a serem realizados nas sedes dos entes consorciados ao CISAMARP, mediante a requisição/guia expedida pelo ente consorciado. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PROCEDIMENTOS

3.1 Pela execução do objeto ora CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor conforme

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

tabela abaixo, que origina este Termo de Credenciamento, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.

Serviço(s) Credenciado(s) anualmente ESTIMATIDOS:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
XXXX	XXXXXX	XXXX
XXXX	XXXXXX	XXXX

Obs: Os valores unitários dos procedimentos são os vinculados ao edital e alterações posteriores publicadas no diário oficial dos Municípios (DOM/SC).

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXXX	XXXX
XXXX	XXXXXX	XXXX

3.2 VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER CONTRATADO:

R\$ XXXXXX (não vincula com quantidade máxima de procedimento disponibilizada pelo prestador).

Parágrafo Único: o valor global máximo e demais valores e quantidades acima descritos são meramente estimativos para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação.

3.3 Nas situações de majoração do valor realizado nos procedimentos, é dispensado o consentimento dos credenciados.

Parágrafo único: Nas situações de minoração do valor realizado nos procedimentos, é necessário o consenso dos credenciados.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo prestador CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculado ao CNPJ em nome da empresa CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

§ 1º O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado, até o dia do fechamento da competência, o qual poderá ser informado antecipadamente ao CREDENCIADO, exceto guias e/ou procedimentos glosados.

§ 2º- É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

serviços prestados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico ou de profissional competente anexado a guia.

§ 3º- O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos FGTS
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

6.1 Valores constantes desse Termo de Credenciamento somente sofrerão reajustes após análise e por determinação e aprovação dos Prefeitos ou por sugestão dos Secretários de Saúde dos entes consorciados, nos dois casos ratificada por Resolução do Presidente deste consórcio, alterando os valores constantes da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, ANEXO III do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024.

6.2 Este Termo de Credenciamento poderá ser aditivado em procedimentos e valores, desde que os mesmos constem na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo III do edital de credenciamento.

6.3 Em caso de aumento de valor dos procedimentos, será realizado apostilamento e informado ao prestador, sem necessidade de assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, contados da data em que for publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- 7.1 A prorrogação do prazo do termo de credenciamento, que deverá ser promovida durante a vigência do Termo de Credenciamento e formalizada através de termo aditivo, estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: Interesse dos beneficiários e do CREDENCIANTE, alinhado ao interesse público;
- 7.2 Existência de vantajosidade na manutenção do ajuste;
- 7.3 Existência de recurso orçamentário ou previsão no plano de contratações do CREDENCIANTE;
- 7.4 Concordância expressa da CREDENCIADA;
- 7.5 A manutenção pela CREDENCIADA de todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação;
- 7.6 Cumprimento satisfatório das obrigações por parte da CREDENCIADA;
- 7.7 Autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CREDENCIANTE, receber o objeto deste Termo de Credenciamento nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento a CREDENCIADA dos procedimentos realizados de acordo com a tabela de valores e serviços -CISAMARP;
- b) Efetuar o pagamento até o dia 20 do mês subsequente da realização dos serviços;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

8.3 Constituem obrigações do ENTE CONSORCIADO:

- a) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- b) Inserir conforme regulamentação, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- c) Solicitar à clínica, com antecedência, a(s) vaga(s) necessária(s) e indicar o período de permanência.
- d) Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, assiná-la e entregá-la ao paciente, instruir ao paciente e ao motorista que assinem a guia somente antes do retorno ao ente consorciado.
- e) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente e/ou acompanhante.
- f) Questionar o paciente sobre o serviço recebido, comunicar qualquer fato anormal ao CISAMARP.
- g) É de total responsabilidade do ente consorciado o acompanhamento do serviço prestado ao paciente, a instrução sobre as assinaturas, a definição de liberar guias para paciente/acompanhante, o correto envio da guia compatível com o período de permanência do paciente.
- h) orientar o paciente e motorista quanto ao correto preenchimento na guia, da hora de chegada e de saída do paciente na casa de apoio.

8.4 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Atender a todos os entes consorciados que solicitarem vagas de pernoite ou traslado dentro do limite
- Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- d) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de hóspedes;
- e) Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais;
- f) Refeitório.

Hospedagem

- a) Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas;
- b) Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas com troca de roupa de cama diária.
- c) Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- d) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

Transporte

- a) As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelos entes consorciados, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento e que deverá ficar à disposição dos pacientes;
- b) As credenciadas deverão dispor de veículo(s) seguro(s) com cobertura aos passageiros e capacidade suficiente para fins de traslado consoante roteiro descrito no item a;
- c) As credenciadas deverão observar os horários pré-agendados e fazer cumpri-los, bem como, minimizar o tempo de espera do paciente após a solicitação de traslado para a casa de apoio.

Alimentação

- a) As credenciadas deverão fornecer refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, quando essas coincidirem seu horário com a presença do paciente na casa de apoio.
- b) As refeições deverão ser fornecidas de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos entes consorciados, o CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do Termo de Referência.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Credenciamento aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como nas situações abaixo elencadas:

- a) Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- e) O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Termo de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS.
- f) Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- g) Descumprir quaisquer das condições estabelecidas no edital que credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento é regido pelo Edital 01/2024, pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos,

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma digital disponibilizada pelo Consórcio, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

15.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

15.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma.

Videira, xx de xxxx de 2024

XXXXXXX
Presidente CISAMARP
CREDENCIANTE

XXXXXXX
Representante Legal
CREDENCIADA

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXOS DE FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

ANEXO IX

TABELA DE PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO / APARELHO	COD. SUS	VALOR SUS R\$	Valor Próprio R\$	Total R\$
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL ATÉ 3 RETORNOS GRATUITOS	03.01.07.003-2	0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	02.11.07.031-9	8,75	43,25	52,00
AUDIOMETRIA TONAL TONAL (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-3	21,00	29,00	50,00
LOGOAUDIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-4	26,25	16,28	42,53
IMITANCIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-5	23,00	25,27	48,27
SELEÇÃO DE APARELHO				
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A*	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B*	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C*	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
PÓS APARELHO				
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-6	20,13	29,87	40,00
FONOAUDIOLOGIA (CONSULTA) SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-2	10,90	19,10	30,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO USO AASI (a cada 6 meses ou 1 ano).	10.80.30.136-9	0,00	40,00	40,00
REPOSIÇÃO				
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	31,25	40,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A*	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B*	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C*	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00

Prestador de serviço receberá do CISAMARP o valor referente a coluna "Total R\$", dos procedimentos que realizar.

*Incluso no aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO X
FLUXO SUGERIDO
FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

- Ente consorciado atende paciente e insere no sistema SISREG.
- Pela ordem do SISREG, encaminha ao prestador de serviço com indicação médica e lavagem auricular realizada. E guia com os procedimentos: SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI, AUDIOMETRIA TONAL, LOGOaudiometria e IMITANCIOmetria.
- Prestador atende paciente, realiza exames (insere guia no sistema dos procedimentos que tenha realizado). Prestador faz por escrito indicação do tipo de aparelho mais indicado ao paciente. (contra-referência), e envia ao ente consorciado.
- Ente consorciado informa ao prestador a quantidade e tipo de aparelhos que irá adquirir.
- Prestador avisa ente consorciado quando os aparelhos estiverem disponíveis.
- Ente consorciado chama paciente, entrega guia contendo o aparelho indicado e o procedimento Audiometria de Campo Livre, e encaminha paciente ao prestador.
- Prestador atende paciente, adapta o aparelho, realiza o exame, insere número de série do aparelho no sistema, e agenda até 3 retornos sem custo para o paciente. Informa as datas para o ente consorciado para que emita as guias de retorno sem custo.
- Ente consorciado acompanha o paciente mensalmente, caso necessário encaminha paciente ao prestador.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

Ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

A Empresa: _____, CNPJ _____, Endereço: _____, CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EDITAL nº 01/2024, objetivando o atendimento a demanda SUS dos entes consorciados ao CISAMARP, realizando para tanto os procedimentos abaixo elencados.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:

Nome: _____
Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome: _____
Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____

DADOS DA EMPRESA:

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários para depósito do pagamento: OBS: A CONTA DEVE SER VINCULADA AO CNPJ

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Procedimentos a que se credencia anualmente:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs1: Adicionar a quantidade que julga conseguir realizar durante o ano (As quantidades acima descritas são meramente estimativas para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida à avaliação do CREDENCIANTE).

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação).

- Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos cedidos pelo CISAMARP, exclusivamente com pacientes encaminhados pelos entes consorciados via CISAMARP.
- Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 01/2024 e Valores da Tabela de Procedimentos CISAMARP.
- Assumimos o compromisso de utilizarmos o sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP para o faturamento das guias.
- Estamos cientes de que somente deveremos atender paciente portador de guia específica do sistema CISAMARP, observando ainda o que segue:
 - Guia deve conter: a assinatura do profissional da Secretaria de Saúde que a imprimiu; e anexo a ela a solicitação do procedimento, assinada por profissional competente;
 - Coletar na guia a assinatura do paciente, responsável legal ou acompanhante.
 - Profissional que executou o procedimento deve assinar a guia.
- Forneceremos ao paciente Certidão de Garantia do aparelho de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, desde que não causados por mau uso.
- Forneceremos juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- Concederemos até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- Temos em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente consorciado tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante Legal
Assinar Digitalmente

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, que:

- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:** Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, em especial o inciso XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#));
- Inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, declarando-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores;
- Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e que há capacidade técnica para a prestação do serviço e/ou fornecimento do material.
- Que seus Sócios e/ou Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos entes consorciados que integram o CREDENCIANTE;
- Que não possui em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CREDENCIANTE nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer dos entes consorciados;

Videira/SC __ de _____ de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XIII

Autorização de acesso a usuário do sistema fornecido pelo consórcio **FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

Eu, _____, responsável legal pela empresa
_____, autorizo o CISAMARP a cadastrar o(s) usuário(s)
abaixo discriminado(s), para ter(em) acesso ao programa de gerenciamento do CISAMARP.

Declaro estar ciente que todo usuário cadastrado terá acesso completo ao sistema, podendo incluir e deletar as confirmações de atendimento. Responsabilizo-me solidariamente pelo uso do sistema pelo funcionário cadastrado, bem como, por controlar e fiscalizar o uso.

Quando houver troca de funcionário, tenho ciência que devo informar o CISAMARP para que realize o bloqueio do acesso ao sistema.

Todos os usuários terão acesso a nomes de pacientes e procedimentos realizados, abaixo assinam e se comprometem a guardar sigilo sobre os dados acessados, se responsabilizando inclusive por danos morais ocasionados e por crimes contra a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados.

Segue abaixo a lista de usuário(s) que deverá(ão) ser cadastrado(s):

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Obs: Anexar a este cadastro, cópia do RG ou carteira de motorista do(s) usuário(s) cadastrado(s), scanear e enviar para o e-mail: municipios@cisamarp.sc.gov.br

Responsável Legal

_____/SC, ____/____/____.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

Termo de Credenciamento que fazem entre si o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rodovia Municipal José Gheller, 501, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Claudir Duarte, brasileiro, prefeito do município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*1*47* e inscrito no CPF sob nº 7*9.*86.*39-*1, doravante denominado CREDENCIANTE e xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx situada na Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx /SC, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente termo de credenciamento com as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina - edição 2018 ou posterior e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto à prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais pela CREDENCIADA elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Entes Consorciados ao CISAMARP.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na no Edital de Credenciamento 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade da CREDENCIADA, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos entes consorciados ao CISAMARP, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PROCEDIMENTOS

Pela execução do objeto ora CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor conforme tabela abaixo, vinculada a TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO IX do edital de credenciamento que origina este Termo de Credenciamento, e de acordo com o serviço realizado e/ou material entregue mensalmente.

Serviço(s) ou Material(is) Credenciado(s) anualmente ESTIMATIDOS:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs: Os valores unitários dos procedimentos são os vinculados ao edital e alterações posteriores publicadas no diário oficial dos Municípios (DOM/SC).

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

3.2 VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER CONTRATADO:

R\$ XXXXXX (não vincula com quantidade máxima de procedimento disponibilizada pelo prestador).

Parágrafo Único: o valor global máximo e demais valores e quantidades acima descritos são meramente estimativos para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação.

3.3 Nas situações de majoração do valor realizado nos procedimentos, é dispensado o consentimento dos credenciados.

Parágrafo único: Nas situações de minoração do valor realizado nos procedimentos, é necessário o consenso dos credenciados.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente indicada pelo prestador CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculado ao CNPJ em nome da empresa CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado, exceto guias e/ou procedimentos glosados, até o dia do fechamento da competência, o qual poderá ser informado antecipadamente ao CREDENCIADO.

Parágrafo segundo - É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico anexado a guia.

Parágrafo Terceiro - O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

6.1 Valores constantes desse Termo de Credenciamento somente sofrerão reajustes após análise e por determinação e aprovação dos Secretários de Saúde dos entes consorciados, e por Resolução do Presidente deste consórcio, alterando os valores constantes da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, ANEXO IX do edital de credenciamento 01/2024.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

8.3 Constituem obrigações do ENTE CONSORCIADO:

- f) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- g) Inserir o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- h) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente.
- i) Fazer contato com o prestador de serviço escolhido e agendar o procedimento.
- j) Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia a solicitação médica ou de outro profissional competente, assina-la e entrega-la ao paciente.
- k) Encaminhar o paciente ao prestador de serviço munido da guia de autorização bem como orientá-lo a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- l) Orientar o paciente quando o procedimento exigir preparo, conforme orientação do Prestador de serviço.
- m) Encaminhar o paciente já triado com prescrição médica indicando o uso de aparelho auditivo, sempre que possível com lavagem auricular realizada quando necessário e com a Audiometria mais recentemente realizada se existir.
- n) Acompanhar o paciente no mínimo mensalmente, orientando-o quanto ao uso do aparelho, limpeza e conservação, e avaliando se há necessidade de encaminhamento do paciente ao serviço auditivo especializado.
- o) Formular TERMO DE RESPONSABILIDADE, onde constem os cuidados e deveres do paciente em relação ao aparelho auditivo, ler, explicar e entregar ao paciente.

8.4 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Atender todos os pacientes encaminhados pelos entes consorciados ao CISAMARP, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente pré-definido.
- b) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- c) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- d) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- e) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento assinar a guia.
- f) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- g) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção as Certidões Negativas de Débitos a que se refere o item 15.4 de "a" a "e", do edital de credenciamento 01/2024.
- h) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado
- i) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens "c", "d" e "e".

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- j) Não agendar procedimentos que não constem na Cláusula terceira do Termo de Credenciamento de prestação de serviço ou de aditivos ao mesmo.
- k) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- l) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CREDENCIANTE, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- m) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP, para uso exclusivo com pacientes atendidos via CISAMARP. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- n) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- o) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- p) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- q) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- r) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa e/ou filial que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro ao CISAMARP;
- s) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- t) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- u) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
- v) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- w) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, desde que não causados por mau uso.
- x) Fornecer juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- y) Conceder até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- z) Ter em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente consorciado tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.
- aa) Disponibilizar na própria Clínica todos os procedimentos que constam na tabela de valores do credenciamento 01/2024 (ANEXO IX).
- bb) Fornecer Certificado de Garantia mínima de 1 ano do aparelho ao paciente.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

cc) Inserir no ato de registro da guia da cobrança do aparelho, o número de série do mesmo em campo específico do sistema informatizado do CISAMARP.

CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos entes consorciados, o CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do Termo de Credenciamento aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.1333/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como nas situações abaixo elencadas:

- Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Termo de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS.
- Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- Descumprir quaisquer das condições estabelecidas no edital que credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

15.2 O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma digital disponibilizada pelo Consórcio, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

15.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

15.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

17.1 O Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros ao presente credenciamento, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma.

Videira, xx de xxxx de 20XX

XXXXXXX
Presidente CISAMARP
CREDENCIANTE

XXXXXXX
Representante Legal
CREDENCIADA

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR

ANEXO XV

TABELA DE PROCEDIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO	COD. PROCED. SUS	VALOR R\$
ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	0202010783	R\$ 3,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	0202090019	R\$ 1,89
ACOLHIMENTO PRÉ-CLÍNICO	1080301519	R\$ 1,00
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	0101040008	R\$ 15,00
ADENOGRAMA	0202090027	R\$ 5,79
AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE	0803010044	R\$ 24,75
AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE PACIENTE	0803010010	R\$ 24,75
ALBUMINA	1080301297	R\$ 1,92
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	R\$ 3,70
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	1080301413	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA ABDOMINAL	1080301410	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA TORACICA	1080301411	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	1080301401	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1080301414	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	1080301415	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	1080301406	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOÇO	1080301408	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	1080301404	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS	1080301403	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX	1080301412	R\$ 341,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA ABDOMEN SUPERIOR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301416	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA ABDOMINAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301417	R\$ 418,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA TORACICA (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301418	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301402	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301419	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301420	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PELVE (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301407	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOÇO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301409	R\$ 418,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301405	R\$ 418,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ILIACAS	0009016988	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA AORTA TOTAL ABDOMINAL E TORACICA	0009016562	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA ABDOMEN TOTAL	0009016554	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE ABDOMEM SUPERIOR	0009016520	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE CRANIO	0009016570	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	0009016597	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	0009016589	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE PESCOÇO	0009016384	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA PELVE	0009016538	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA PULMONAR	0009016392	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA TORAX	0009016600	R\$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS		R\$ 850,00
ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	0202080021	R\$ 13,33
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	0202080030	R\$ 13,33
ANTICOAGULANTE LÚPICO	1080301301	R\$ 21,80
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	0009016430	R\$ 82,00
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	0009016325	R\$ 98,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	0000090239	R\$ 30,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	0302010025	R\$ 15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM ALTERACOES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	0302030018	R\$ 15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE/POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0302050019	R\$ 15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	0302050027	R\$ 15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	0302060030	R\$ 15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFÉRICAS	0302040056	R\$ 15,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	0301080178	R\$ 60,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	0211070033	R\$ 40,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	0211070041	R\$ 50,00
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	0211090018	R\$ 396,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	0202080048	R\$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	0202080056	R\$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	0202080064	R\$ 4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	0202080072	R\$ 2,80
BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	0211060011	R\$ 24,24
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	0201010020	R\$ 14,40
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	0201010046	R\$ 18,46
BIOPSIA DE FARINGE	0201010194	R\$ 19,00
BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	0201010216	R\$ 200,00
BIOPSIA DE PALPEBRA	0201010356	R\$ 18,33
BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	0201010364	R\$ 14,66
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	0201010372	R\$ 100,00
BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	0201010399	R\$ 19,00
BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	0201010402	R\$ 113,68
BIOPSIA DE PROSTATA	0201010410	R\$ 46,19
BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	0201010445	R\$ 19,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	0201010526	R\$ 46,44
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	0211060038	R\$ 40,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	0405050020	R\$ 230,00
CAPTURA HIBRIDA SONDAS ALTO E BAIXO RISCO	0009016961	R\$ 230,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663







CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CONSULTA MÉDICA EM NEUROCIRURGIA	1080301343	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	0009016473	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA	1080301334	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA (incluso; Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria)	0009016864	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM ONCOLOGIA	1080301333	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM ONCOLOGIA (Cabeça e pescoço)	1070301455	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	0009016414	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	1080301360	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	0009016783	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	0009016775	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	1080301342	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA	0009016848	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	0009016368	R\$ 130,00
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL (Acima de 18 anos)	1080301431	R\$ 130,00
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INFANTIL (Até 20 anos)	1080301436	R\$ 130,00
CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	0009016740	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	0009016457	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA (Específica litotripsia)	1080301345	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA EM VASCULAR	0009016953	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM CIRURGIA GERAL	1080301290	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICA	1080301291	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	1080301296	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	1080301292	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	1080301293	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301294	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM UROLOGIA	1080301295	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA VASCULAR	1080301332	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-ANESTÉSICA	0000090360	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM CIRURGIA GERAL	1080301282	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICA	1080301283	R\$ 110,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	1080301285	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	1080301286	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	1080301287	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301288	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM UROLOGIA	1080301289	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA VASCULAR	1080301331	R\$ 110,00
CONSULTA MÉDICA RETORNO	1080301465	R\$ 0,00
CONTAGEM DE ADDIS	0202050050	R\$ 2,04
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	0202030016	R\$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	0202030024	R\$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	0202030032	R\$ 15,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	R\$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020037	R\$ 2,73
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051	R\$ 1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060	R\$ 1,89
CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA	0000090123	R\$ 77,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	1080301363	R\$ 55,00
CORE BIOPSY FIGADO	0009016686	R\$ 520,00
CORE BIOPSY MAMA SEM LIMITE NODULOS	0009016694	R\$ 520,00
CORE BIOPSY PROSTATA DOZE FRAGMENTOS	0009016678	R\$ 400,00
CORE BIOPSY PULMAO	0009016716	R\$ 520,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	0309030048	R\$ 30,00
CRIOCIRURGIA	1080301362	R\$ 150,00
CRIOTERAPIA (grupo de 5 lesões)	1080301361	R\$ 100,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080	R\$ 5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	0202080099	R\$ 4,33
CULTURA P/ HERPESVIRUS	0202080102	R\$ 4,33
CULTURA PARA BAAR	0202080110	R\$ 5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0202080129	R\$ 10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	0202080137	R\$ 4,19
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE UREAPLASMA	0009016422	R\$ 30,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DO MICOPLASMA	0009016015	R\$ 30,00
CURVA DE TOLERANCIA A LACTOSE	0009016260	R\$ 35,00
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) MONOCULAR	0211060062	R\$ 10,11

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CUSTO HOSPITALAR BERA COM SEDAÇÃO	1080301447	R\$ 700,00
DENSITOMETRIA OSSEA DE COLUNA OU FÊMUR	0204060028	R\$ 61,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	0202030040	R\$ 65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0202030059	R\$ 96,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	0202120015	R\$ 10,65
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0202010023	R\$ 2,01
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	0202100014	R\$ 180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100022	R\$ 160,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100030	R\$ 160,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	0202030067	R\$ 9,25
DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	0202010775	R\$ 1,53
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	0202010031	R\$ 15,65
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	0202020045	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040	R\$ 3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 dosagens)	0202010066	R\$ 3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 dosagens)	0202010058	R\$ 6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	0202010074	R\$ 10,00
DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	0202020053	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 2,83
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	0202090078	R\$ 6,56
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	0202060012	R\$ 12,54
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	0202050068	R\$ 3,70
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	0202010082	R\$ 3,51
DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	0203020014	R\$ 93,70
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	0202060020	R\$ 12,54
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	0202020061	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	0202060039	R\$ 14,69
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	0202020070	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	0202020088	R\$ 2,73

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	0202020096	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	0202020118	R\$ 5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	0202020126	R\$ 2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	R\$ 5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	0202020150	R\$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	R\$ 1,37
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	0202030083	R\$ 9,25
Dímero-D (D-dímero) quantitativo	1080301383	R\$ 55,00
DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	0202031195	R\$ 17,16
DOSAGEM DE VITAMINA D OH	0009016228	R\$ 30,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0202060047	R\$ 10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	0202060055	R\$ 6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	0202060063	R\$ 6,72
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	R\$ 15,24
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	0202010090	R\$ 3,51
DOSAGEM DE ACETONA	0202010104	R\$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0202060071	R\$ 6,72
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	0202010112	R\$ 2,01
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	0202070018	R\$ 2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	0202070026	R\$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	0202070034	R\$ 3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	0202070042	R\$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	R\$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0202070050	R\$ 15,65
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0202010139	R\$ 9,00
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	0202050076	R\$ 3,70
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0202060080	R\$ 14,12
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	0202070069	R\$ 3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	0202070077	R\$ 2,01
DOSAGEM DE ALDOLASE	0202010147	R\$ 3,68
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0202060098	R\$ 11,89

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0202010155	R\$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0202010163	R\$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	0202010171	R\$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0202030091	R\$ 15,06
DOSAGEM DE ALUMINIO	0202070085	R\$ 27,50
DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	R\$ 2,25
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	0202070093	R\$ 10,00
DOSAGEM DE AMONIA	0202010198	R\$ 3,51
DOSAGEM DE AMP CICLICO	0202060101	R\$ 12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	0202060110	R\$ 11,53
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	0202070107	R\$ 10,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0202020169	R\$ 4,11
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0202031187	R\$ 18,55
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	0202070115	R\$ 10,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	0202030105	R\$ 16,42
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE PSA LIVRE	0009016139	R\$ 15,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0202020177	R\$ 6,48
DOSAGEM DE BARBITURATOS	0202070123	R\$ 13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	0202070131	R\$ 13,48
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	R\$ 2,01
DOSAGEM DE CADMIO	0202070140	R\$ 6,55
DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	R\$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	0202010228	R\$ 3,51
DOSAGEM DE CALCITONINA	0202060128	R\$ 14,38
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$ 17,53
DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	0202070166	R\$ 4,11
DOSAGEM DE CAROTENO	0202010236	R\$ 2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0202010252	R\$ 3,68
DOSAGEM DE CHUMBO	0202070174	R\$ 8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0202070182	R\$ 58,61
DOSAGEM DE CITRATO	0202050084	R\$ 2,01
DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	R\$ 1,85
DOSAGEM DE COBRE	0202070190	R\$ 3,51

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

DOSAGEM DE FENITOINA	0202070220	R\$ 35,22
DOSAGEM DE FENOL	0202070239	R\$ 2,05
DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	R\$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	R\$ 3,51
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0202020290	R\$ 4,60
DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	R\$ 15,65
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	0202070247	R\$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	0202090221	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0202010414	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	0202090094	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	0202010430	R\$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	0202010449	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	0202090108	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	0202090116	R\$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	0202010457	R\$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	R\$ 3,51
DOSAGEM DE GASTRINA	0202060195	R\$ 14,15
DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	R\$ 1,85
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090124	R\$ 1,89
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	0202010481	R\$ 3,68
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	0202060209	R\$ 15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	R\$ 7,85
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0202040020	R\$ 3,04
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0202010490	R\$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	R\$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	0202020312	R\$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0202020320	R\$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	R\$ 7,86
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	0202020339	R\$ 2,73
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	0202010511	R\$ 3,68
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0202060225	R\$ 10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0202060233	R\$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	R\$ 8,97

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	R\$ 8,96
DOSAGEM DE IGG TOTAL	0009016333	R\$ 18,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0202030156	R\$ 17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	R\$ 9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0202030180	R\$ 17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	0202030199	R\$ 9,25
DOSAGEM DE INSULINA	0202060268	R\$ 10,17
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	0202010520	R\$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO	0202010538	R\$ 3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	0202010546	R\$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	R\$ 2,25
DOSAGEM DE LITIO	0202070255	R\$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562	R\$ 2,01
DOSAGEM DE MERCURIO	0202070263	R\$ 2,04
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	0202070280	R\$ 10,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	0202070271	R\$ 4,11
DOSAGEM DE METOTREXATO	0202070298	R\$ 10,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	R\$ 8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	0202010570	R\$ 2,01
DOSAGEM DE OXALATO	0202050106	R\$ 3,68
DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276	R\$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	0202060284	R\$ 15,35
DOSAGEM DE PIRUVATO	0202010589	R\$ 3,68
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	0202020347	R\$ 4,11
DOSAGEM DE PORFIRINAS	0202010597	R\$ 3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	R\$ 1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	R\$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306	R\$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	R\$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090132	R\$ 1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	0202010619	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	R\$ 1,85
DOSAGEM DE QUINIDINA	0202070301	R\$ 10,00
DOSAGEM DE RENINA	0202060314	R\$ 13,19

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ELETROCARDIOGRAMA	0211020036	R\$ 33,00
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA (grupo de 5 lesões)	0401010040	R\$ 140,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	0211050024	R\$ 120,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ MEDICAMENTO (sedação)	0211050032	R\$ 450,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	R\$ 5,41
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716	R\$ 3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	0202010724	R\$ 4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159	R\$ 5,23
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	0000090034	R\$ 252,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	0000090042	R\$ 310,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	0000090069	R\$ 460,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	0000090050	R\$ 310,00
ELETRORETINOGRAMA	0211060089	R\$ 24,24
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	0211070149	R\$ 25,00
ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIÓPSIA PARA TESTE DE UREASE	0009016350	R\$ 280,00
EPILACAO DE CILIOS	0405010060	R\$ 32,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	0202020363	R\$ 2,73
ESCANOMETRIA	0204060036	R\$ 22,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0202090167	R\$ 6,56
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	0211080055	R\$ 120,00
ESPLENOGRAMA	0202090175	R\$ 5,79
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	0203020065	R\$ 45,83
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	0203020081	R\$ 40,78
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	0203020022	R\$ 61,77
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLOUTERINO E MAMA)	0203020030	R\$ 40,78
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	0203010086	R\$ 14,37
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0203010019	R\$ 13,72

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	0203010043	R\$ 35,34
EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	0203010027	R\$ 20,96
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0202040038	R\$ 3,04
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	0202090183	R\$ 1,89
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	0202080145	R\$ 2,80
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	0202050130	R\$ 3,70
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	0405010079	R\$ 215,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	0401020088	R\$ 180,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	0405050089	R\$ 113,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	0401010074	R\$ 180,00
EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	0401020100	R\$ 180,00
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	0202120031	R\$ 10,65
FOTOCOAGULACAO A LASER (MONOCULAR)	0405030045	R\$ 240,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) COLETA ARTERIAL	0202010732	R\$ 52,50
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	0202030210	R\$ 298,48
GONIOSCOPIA	0211060119	
GUSTOMETRIA	0211070190	R\$ 2,06
HEMATOCRITO	0202020371	R\$ 1,53
HEMOCULTURA	0202080153	R\$ 11,49
HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	R\$ 4,11
HIBRIDIZACAO IN SITU Sonda ALTO RISCO	0009016945	R\$ 340,00
HLA B VINTE E SETE	0009016449	R\$ 87,00
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	0202080161	R\$ 5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0202120040	R\$ 10,65
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	0202040046	R\$ 1,65
IGFBP	0009016490	R\$ 43,00
IMITANCIOMETRIA	0211070203	R\$ 97,45
IMPLANTAÇÃO (PRÉ-CLÍNICO E INTERCONSULTA)	1080301520	R\$ 2.500,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	0202030229	R\$ 17,16

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0202030237	R\$ 80,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049	R\$ 131,52
INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	0401010104	R\$ 15,00
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	1080301298	R\$ 8,44
INTERCONSULTA ENTRE MÉDICOS (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)	1080301521	R\$ 1,00
INTERNACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA PACIENTE DEPENDENCIA DE SUBST PSICOATIVAS	0000090115	R\$ 44,00
INTERNACAO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	0009016643	R\$ 99,00
IODOTERAPIA TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	0303120070	R\$ 998,40
IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)	0405050194	R\$ 240,00
LARINGOSCOPIA	0209040025	R\$ 90,00
LEUCOGRAMA	0202020398	R\$ 2,73
LITOTRIPSIA	0409010189	R\$ 688,00
LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF) OU Audiometria Vocal	0211070211	R\$ 42,53
MAMOGRAFIA BILATERAL	0009016287	R\$ 72,00
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	0211060127	R\$ 24,24
Mascara PFF2		R\$ 1,90
Mascara tripla descartável modelo oval 1 elástico		R\$ 0,19
Mascara tripla descartável modelo retangular 2 elásticos		R\$ 0,28
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA MONOCULAR	0211060143	R\$ 24,24
MIELOGRAMA	0202090191	R\$ 5,79
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	0701030151	R\$ 40,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	0211020044	R\$ 154,00
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	0211020052	R\$ 154,00
MRPA - MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	1080301533	R\$ 120,00
NASOFIBROLARINGOSCOPIA	1080301421	R\$ 126,47
Óculos de Proteção		R\$ 3,70
PAAF DE LINFONODO	1080301451	R\$ 300,00
PAAF DE LINFONODO CERVICAL	1080301448	R\$ 300,00
PAAF DE PAROTIDAS	1080301450	R\$ 300,00
PAAF DE REGIÃO CERVICAL	1080301449	R\$ 300,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PAAF MAMARIA PUNCAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA SEM LIMITE NODULOS	0009016724	R\$ 300,00
PAAF TIREOIDE PUNCAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA SEM LIMITE DE NODULOS	0009016732	R\$ 300,00
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	0205020020	R\$ 14,81
PCR PARA DSTS CLAMYDIA	0009016503	R\$ 140,00
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	0202080170	R\$ 4,33
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0202050149	R\$ 3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	0202050157	R\$ 3,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	0202050165	R\$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	0202030253	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	0202030261	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	0202030377	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	0202030385	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	0202030393	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	0202030407	R\$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	0202030415	R\$ 5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0202030423	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	0202030431	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0202030270	R\$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	0202030440	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0202030458	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	0202030466	R\$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	0202090213	R\$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0202030474	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	0202030482	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG ou IGM ou IGA	0202030490	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	0202030504	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	0202030288	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0202030296	R\$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0202030318	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	0202030512	R\$ 10,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0202030520	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	0202030539	R\$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	0202030547	R\$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0202030563	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0202030571	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0202030580	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	0202030598	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0202030601	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	0202030610	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0202030326	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	0202030334	R\$ 5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0202030342	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0202030350	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0202030369	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0202030628	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0202030644	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	0202030652	R\$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	0202030660	R\$ 9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	0202030687	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	0202030695	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	0202030709	R\$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	0202030717	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0202030725	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	0202030733	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ELISA ANTICLAMIDIA	0000090182	R\$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	R\$ 11,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	0202030750	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	R\$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030776	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	0202030784	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	0202030792	R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030814	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	0202030822	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030830	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030849	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ELISA ANTICLAMIDIA	0000090212	R\$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA	0000090190	R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030857	R\$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	0202030865	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0202030873	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030881	R\$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	0202030890	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	0202030903	R\$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030920	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	0202030938	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030946	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030954	R\$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ELISA ANTICLAMIDIA	0000090204	R\$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM IFI ANTICLAMIDIA	0000090220	R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0202120058	R\$ 5,79

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	0202120066	R\$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	0202120074	R\$ 5,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0202030962	R\$ 13,55
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0202030970	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	0202030989	R\$ 18,55
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	0202020401	R\$ 25,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	0202080188	R\$ 2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	0202050173	R\$ 2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	0202050181	R\$ 2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230	R\$ 1,89
PESQUISA DE CELULAS LE	0202020410	R\$ 4,11
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	0202090248	R\$ 1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	0202050190	R\$ 2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	0202030997	R\$ 60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0202050203	R\$ 2,04
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	0202020428	R\$ 2,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	0202031004	R\$ 2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	0202090256	R\$ 1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0202040054	R\$ 1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	0202040062	R\$ 1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0202050211	R\$ 3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES	0009016244	R\$ 4,80
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	0202090264	R\$ 4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	0009016546	R\$ 50,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	0202080196	R\$ 4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0202031012	R\$ 4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	R\$ 1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	0202050220	R\$ 2,04
PESQUISA DE FILARIA	0202020436	R\$ 2,73
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	0202050238	R\$ 2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0202050246	R\$ 3,36
PESQUISA DE GORDURA FECAL	0202040070	R\$ 1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	0202080200	R\$ 2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	0202080218	R\$ 4,33

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0202020444	R\$ 2,73
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	0202031020	R\$ 10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	0202050262	R\$ 2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0202031039	R\$ 9,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	0202050270	R\$ 2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0202040089	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	0202080226	R\$ 2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0202040097	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0202040100	R\$ 1,65
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202060470	R\$ 12,15
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	0202050289	R\$ 3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	0202040119	R\$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0202040127	R\$ 1,65
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	0211070254	R\$ 1,37
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	0202050297	R\$ 2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0202050300	R\$ 4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090272	R\$ 1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0202040135	R\$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	R\$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	R\$ 1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	0202050319	R\$ 2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0202080234	R\$ 5,04
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0202020460	R\$ 2,73
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	0202040160	R\$ 1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0202040178	R\$ 1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0202031047	R\$ 10,00
POLIPECTOMIA - RETIRADA DE PÓLIPOS	0407010254	R\$ 350,00
POLISSONOGRAFIA	0211050105	R\$ 400,00
POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR	1080301532	R\$ 450,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	0211060151	R\$ 3,37
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA BERA	0211070270	R\$ 190,00
POTENCIAL VISUAL EVOCADO MONOCULAR	0211060160	R\$ 24,24
PROTESE PARCIAL	1080301019	R\$ 200,00
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	0701070099	R\$ 350,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	1080301396	R\$ 500,00
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	0701070102	R\$ 350,00
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	1080301397	R\$ 500,00
PROTESE TOTAL MANDIBULAR	0701070129	R\$ 250,00
PROTESE TOTAL MANDIBULAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	1080301398	R\$ 300,00
PROTESE TOTAL MAXILAR	0701070137	R\$ 250,00
PROTESE TOTAL MAXILAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	1080301399	R\$ 300,00
PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	0202080242	R\$ 5,62
PROVA DA D-XILOSE	0202010740	R\$ 3,68
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	0202020487	R\$ 4,11
PROVA DE DILUICAO (URINA)	0202050327	R\$ 2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	0202090280	R\$ 9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	0202020495	R\$ 2,73
PROVA DO LACO	0202020509	R\$ 2,73
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	0202090299	R\$ 1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	0202090302	R\$ 1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	0202031055	R\$ 1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	0202031063	R\$ 1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	0202031071	R\$ 18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	0202031080	R\$ 168,48
QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	0202100049	R\$ 120,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	0204010039	R\$ 24,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	0204050111	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	0204050120	R\$ 43,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	0204050138	R\$ 20,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	0204040019	R\$ 18,00
RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	0204010047	R\$ 20,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	0204040027	R\$ 21,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663







CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	0701030275	R\$ 525,00
REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	0701030283	R\$ 700,00
REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	0701030291	R\$ 1.100,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	0207030014	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	0207010021	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE/ ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	0207030022	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	1080301323	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	0207010030	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA, LOMBAR	0207010048	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/DORSAL	0207010056	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1080301319	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO /nervos trigemios, encéfalo, espectroscopia, orbitas, seios da face	0207010064	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCAPULA	1080301321	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	1080301322	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA (unilateral)	1080301370	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS (bilateral)	1080301371	R\$ 592,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL),(ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, JOELHO, COXA, PERNA, TORNOZELO, PÉ)	0207030030	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO,MÃO)	0207020027	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	1080301320	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUEAL	1080301459	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	1080301380	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	1080301318	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/ HIPÓFISE	0207010072	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	0207020035	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	1080301326	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORESSONANCIA	0207030049	R\$ 268,75

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0211060178	R\$ 40,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	0211060186	R\$ 64,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	0407010246	R\$ 80,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO DE USO AASI a cada 6 meses ou 1 ano	1080301369	R\$ 40,00
SEDAÇÃO PARA BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO TRONCO ENCEFÁLICO	1080301438	R\$ 400,00
SEDAÇÃO PARA COLONOSCOPIA REALIZADA POR MEDICO ANESTESISTA	1080301425	R\$ 100,00
SEDACAO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	1080301020	R\$ 575,00
SESSAO DE ACUPUNTURA APLICACAO DE VENTOSAS / MOXA	0309050014	R\$ 3,67
SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	0309050022	R\$ 4,13
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	0009016619	R\$ 280,00
Sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica (inclui hospedagem, café da manhã, transporte Hotel x Hospital e do Hospital x Hotel, para o paciente e acompanhante)	1080301359	R\$ 450,00
Sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica (incluindo hospedagem, café da manhã e transporte Hotel x Hospital e do Hospital x Hotel, para o paciente)	1080301358	R\$ 360,00
SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (MÍNIMO DE 45 m.)	1080301440	R\$ 65,00
SESSÃO EM PSICOLOGIA	1080301543	R\$ 60,00
T3 LIVRE	1080301299	R\$ 10,00
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR	1080301428	R\$ 39,34
TAMPONAMENTO NASAL POSTERIOR	1080301429	R\$ 39,34
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA EM GRUPO DE ATÉ 3 INDIVÍDUOS (POR PACIENTE).	1080301400	R\$ 30,00
TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	0301070113	R\$ 60,00
TERAPIA INDIVIDUAL	0301040044	R\$ 19,00
TERAPIA OCUPACIONAL (mínimo 30 minutos)	1080301537	R\$ 80,00
TESTE DE ADAPTACAO DE VISAO SUB-NORMAL BINOCULAR	0211060194	R\$ 24,68
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	0202020525	R\$ 12,00
TESTE DE CLEMENTS	0202090337	R\$ 1,89
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	0211020060	R\$ 140,00
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0202060403	R\$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	0202060411	R\$ 12,01

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	0202060420	R\$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	0202060438	R\$ 12,01
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	0202090345	R\$ 4,69
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	0202020533	R\$ 2,73
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	0202090353	R\$ 4,69
TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA BINOCULAR	0211060208	R\$ 6,74
TESTE DE SCHIRMER MONOCULAR	0211060216	R\$ 3,37
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	0202060446	R\$ 12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	0202060454	R\$ 12,01
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	0202010759	R\$ 6,55
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031110	R\$ 2,88
TESTE DE VISAO DE CORES	0211060224	R\$ 3,37
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	R\$ 2,73
TESTE FTA - ABS, ANTICORPOS IGG (diagnóstico de Sífilis) LÍQUOR	1080301452	R\$ 14,32
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031128	R\$ 10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031136	R\$ 10,00
TESTE FTA-ABS, ANTICORPOS IGM (diagnóstico de Sífilis) LÍQUOR	1080301453	R\$ 14,32
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0202120090	R\$ 2,73
TESTE ORTOPTICO BINOCULAR	0211060232	R\$ 12,34
TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO BINOCULAR	0211060240	R\$ 12,34
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0202060462	R\$ 8,43
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	0214010074	R\$ 10,00
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0214010082	R\$ 10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	0202031144	R\$ 1,77
TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	0211070335	R\$ 1,37
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	0202031152	R\$ 1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (excluido do sigtap)	0202031160	R\$ 10,00
THC MACONHA	0009016252	R\$ 25,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	0202120104	R\$ 5,79

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	0206030010	R\$ 194,00
TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	0000090018	R\$ 244,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	0206030029	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	0206020015	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (binocular) OCT	0211060283	R\$ 200,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	0206010010	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA/LOMBAR	0206010028	R\$ 142,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	0206010036	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES / ÓRBITAS	0206010044	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE MASTOIDE OU OUVIDO	0009016112	R\$ 156,00
TOMOGRAFIA DE PELVE ou BACIA ou QUADRIL	0206030037	R\$ 194,00
TOMOGRAFIA DE PESCOCO	0206010052	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	0206020023	R\$ 122,00
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	0206010060	R\$ 137,00
TOMOGRAFIA DE TORAX	0206020031	R\$ 191,00
TOMOGRAFIA DO CRANIO	0206010079	R\$ 137,00
TONOMETRIA	0211060259	R\$ 17,74
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA BINOCULAR	0211060267	R\$ 24,24
TOUCAS DESCARTÁVEIS CX COM 100 UNIDADES		R\$ 10,90
TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	0009016201	R\$ 45,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO SEM APAC	1080301378	R\$ 378,00
TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE (ABLAÇÃO 30 À 50MCI)	1080301534	R\$ 1.587,20
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	0303120061	R\$ 1.168,80
TUTORIA/CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA ASSUNTOS DO SUS (em minutos)	1080301522	R\$ 1,08
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	1080301302	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	0205020038	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	0205020046	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	0205020054	R\$ 69,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	0205020062	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	0205020070	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	1080301305	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE GLÂNDULAS SALIVARES	1080301309	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	0205020089	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE MAMAS (BILATERAL)	0205020097	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	1080301308	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	1080301306	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	0205020100	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	0205020119	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	1080301310	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	0205020127	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE TRANSLUCENCIA NUCAL	1080301307	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL)	1080301317	R\$ 220,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL)	1080301377	R\$ 385,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS OU ILIACAS	1080301312	R\$ 211,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	1080301313	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) pernas, braços, abdômen, vasos umbilicais	0205010040	R\$ 220,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	1080301314	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	1080301315	R\$ 198,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	1080301316	R\$ 220,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	1080301304	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	0009016937	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	1080301303	R\$ 165,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	0090421930	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE MAMAS	0009016627	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE PROSTATA	0009016910	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE TIREOIDE	0009016902	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER HEPATICO	1080301311	R\$ 132,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER TRANSVAGINAL	0009016856	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	0205020143	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0205020151	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA	0000090026	R\$ 151,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER	0009016708	R\$ 198,00
ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	0205020160	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	0205020178	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	0205020186	R\$ 69,00
UNIDADE DE REMUNERAÇÃO TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTE EXCLUSIVO SERVIÇO DE RADIO E/OU QUIMIOTERAPIA ATÉ 5 KM	1080301441	R\$ 8,00
UNIDADE DE REMUNERAÇÃO TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTE EXCLUSIVO SERVIÇO DE RADIO E/OU QUIMIOTERAPIA DE 6KM ATÉ 10KM	1080301423	R\$ 17,00
URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA	0009016759	R\$ 201,00
UROTOMOGRAFIA	0009016210	R\$ 231,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	0202031179	R\$ 2,83
VIDEOLARINGOSCOPIA	0209040041	R\$ 126,47
DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209	R\$ 9,00
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	0202031225	R\$ 80,00
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	0202031233	R\$ 120,00
GENOTIPAGEM DO HIV	0202031241	R\$ 0,00
DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	0202031250	R\$ 65,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	0202031268	R\$ 85,00
DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	0202031276	R\$ 13,06

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



SUS
Sistema
Único
de Saúde



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	0202031284	R\$ 125,00
DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	0202031292	R\$ 125,00
DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	0202031306	R\$ 80,00
DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	0202031314	R\$ 86,20
DOSAGEM DE SIROLIMO	0202031322	R\$ 52,33
TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	0202031365	R\$ 0,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTERIAS	0202080030	R\$ 13,33
DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	0202100219	R\$ 144,24
REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	0202100227	R\$ 168,48
PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	0202100235	R\$ 180,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110010	R\$ 8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	0202110028	R\$ 66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	0202110036	R\$ 66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110044	R\$ 5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	0202110052	R\$ 12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110060	R\$ 20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110079	R\$ 5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110087	R\$ 13,20
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110095	R\$ 8,00
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110109	R\$ 5,50
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	0202110117	R\$ 137,00
DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	0202110125	R\$ 66,00
DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	0202110133	R\$ 66,00
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	0202110141	R\$ 150,00
PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110150	R\$ 8,19

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XVI
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

Ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

A Empresa: _____, CNPJ _____, Endereço: _____, CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EDITAL nº 01/2024, objetivando o atendimento a demanda SUS dos entes consorciados ao CISAMARP, realizando para tanto os procedimentos abaixo elencados.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome: _____
Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____
Especialidade: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome: _____
Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____

Dados Bancários para depósito do pagamento: OBS: A CONTA DEVE SER VINCULADA AO CNPJ

Nome do Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Procedimentos a que se credencia:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs1: Adicionar a quantidade que julga conseguir realizar durante o ano (As quantidades acima descritas são meramente estimativas para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida à aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação).

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos cedidos pelo CISAMARP, exclusivamente com pacientes encaminhados pelos entes consorciados via CISAMARP.
- Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 01/2024 e Valores da Tabela de Procedimentos CISAMARP.
- Assumimos o compromisso de utilizarmos o sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP para o faturamento das guias.
- Estamos cientes de que somente deveremos atender paciente portador de guia específica do sistema CISAMARP, observando ainda o que segue:
 - Guia deve conter: a assinatura do profissional da Secretaria de Saúde que a imprimiu; e anexo a ela a solicitação do procedimento, assinada por profissional competente;
 - Coletar na guia a assinatura do paciente, responsável legal ou acompanhante.
 - Profissional que executou o procedimento deve assinar a guia.
- Temos em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o ente consorciado tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.

_____, ____ de _____ de 20XX data da impressão

Representante Legal
Assinar Digitalmente

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XVIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rodovia Municipal José Gheller, 501, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Claudir Duarte, brasileiro, prefeito do município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*1*47* e inscrito no CPF sob nº 7*9.*86.*39-*1, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **XXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXX** situada na Rua **XXXXXXX**, município de **XXXXXXX** /SC, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXX**, RG **XXXXXXX** e CPF **XXXXXXX**, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam disposições da Lei nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto à prestação de serviços pela CREDENCIADA dos procedimentos elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos entes Consorciados ao CISAMARP.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade da CREDENCIADA, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos entes consorciados ao CISAMARP, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

realizado pagamento em espécie.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CREDENCIADO. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra do Termo De Credenciamento.

Parágrafo Segundo - É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico anexado a guia.

§ 3º- O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos FGTS
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

6.1 Valores constantes desse Termo De Credenciamento somente sofrerão reajustes após análise e por determinação e aprovação dos Secretários de Saúde dos entes consorciados, através de alteração dos valores constantes da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, ANEXO XV do edital de credenciamento.

6.2 Este Termo De Credenciamento poderá ser aditivado em procedimentos desde que os mesmos constem da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo XV do edital de credenciamento, de comum acordo das partes.

6.3 Em caso de aumento de valor dos procedimentos, será realizado apostilamento e informado ao prestador, sem necessidade de assinatura deste.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, contados da data em que for publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 7.1 A prorrogação do prazo do termo de credenciamento, que deverá ser promovida durante a vigência do Termo De Credenciamento e formalizada através de termo aditivo, estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: Interesse dos beneficiários e do CREDENCIANTE, alinhado ao interesse público;
- 7.2 Existência de vantajosidade na manutenção do ajuste;
- 7.3 Existência de recurso orçamentário ou previsão no plano de contratações do CREDENCIANTE;
- 7.4 Concordância expressa da CREDENCIADA;
- 7.5 A manutenção pela CREDENCIADA de todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação;
- 7.6 Cumprimento satisfatório das obrigações por parte da CREDENCIADA;
- 7.7 Autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CREDENCIANTE, receber o objeto deste Termo De Credenciamento nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a. Efetuar o pagamento a CREDENCIADA dos procedimentos realizados de acordo com a tabela de valores e serviços - CISAMARP;
- b. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da realização dos serviços;
- c. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e. Fornecer requisições de consultas e exames;

8.3 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a. Atender todos os pacientes encaminhados pelos entes consorciados ao CISAMARP, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, ou em local cedido por este consórcio, em datas, local e por conveniência deste.
- b. Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de procedimentos emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. **O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.**

- c. Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- d. Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- e. Solicitar ao profissional que realizou o procedimento assinar a guia.
- f. Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- g. Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens “c”, “d” e “e”.
- h. Não agendar procedimentos que não constem na Cláusula terceira deste Termo De Credenciamento.
- i. Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- j. Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pela CREDENCIANTE, registrando no mesmo, no ato da consulta ou diariamente as guias de pacientes atendidos, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- k. Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado
- l. Conceder retorno de consulta, sem pagamento ou emissão de nova guia, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados;
- m. Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- n. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- o. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS.
- p. Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro ao CISAMARP.
- q. Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios.
- r. Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tão pouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores.
- s. Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que habilitam a prestar o serviço elencado em Termo De Credenciamento.
- t. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos entes consorciados, o CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do Termo De Credenciamento aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo De Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como nas situações abaixo elencadas:

- a) Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste Termo De Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- e) O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Termo De Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS.
- f) Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- g) Descumprir quaisquer das condições estabelecidas no edital que credenciamento.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento é regido pelo Edital 01/2024, pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

7.8 O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma digital disponibilizada pelo Consórcio, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

15.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

15.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIAR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O Termo de Credenciamento de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma.

Videira, xx de xxxx de 201x

XXXXXXXXXX
Presidente CISAMARP
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal
CREDENCIADA

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, que:

- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:** Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, em especial o inciso XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#));
- Inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, declarando-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores;
- Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e que há capacidade técnica para a prestação do serviço e/ou fornecimento do material.
- Que seus Sócios e/ou Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos entes que integram o CREDENCIANTE;
- Que não possui em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CREDENCIANTE nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer dos entes consorciados;

Videira/SC ___ de _____ de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XX

Autorização de acesso a usuário do sistema fornecido pelo consórcio **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

Eu, _____, responsável legal pela empresa
_____, autorizo o CISAMARP a cadastrar o(s) usuário(s)
abaixo discriminado(s), para ter(em) acesso ao programa de gerenciamento do CISAMARP.

Declaro estar ciente que todo usuário cadastrado terá acesso completo ao sistema, podendo incluir e deletar as confirmações de atendimento. Responsabilizo-me solidariamente pelo uso do sistema pelo funcionário cadastrado, bem como, por controlar e fiscalizar o uso.

Quando houver troca de funcionário, tenho ciência que devo informar o CISAMARP para que realize o bloqueio do acesso ao sistema.

Todos os usuários terão acesso a nomes de pacientes e procedimentos realizados, abaixo assinam e se comprometem a guardar sigilo sobre os dados acessados, se responsabilizando inclusive por danos morais ocasionados e por crimes contra a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados.

Segue abaixo a lista de usuário(s) que deverá(ão) ser cadastrado(s):

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Obs: Anexar a este cadastro, cópia do RG ou carteira de motorista do(s) usuário(s) cadastrado(s), scanear e enviar para o e-mail: municipios@cisamarp.sc.gov.br

Responsável Legal

_____/SC, ____/____/____.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS

ANEXO XXI

TABELA DE PROCEDIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

CONSULTAS/ATENDIMENTO	CÓD SUS	VALOR CIS R\$
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	03.01.01.007-2	R\$ 120,00
consulta médica retorno EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	03.01.01.007-2	R\$ 0,00
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	1080301548	R\$ 130,00
Consulta médica retorno EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	1080301549	R\$ 0,00
EXAMES E PROCEDIMENTOS	CÓD SUS	VALOR CIS R\$
EXAMES DE IMAGEM		
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER)	0205010032	R\$ 209,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER) PEDIÁTRICO	0205010032	R\$ 209,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER) SOMENTE ACIMA DE 18 ANOS	0205010032	R\$ 209,00
ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	1080301446	R\$ 600,00
ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	1080301439	R\$ 600,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	9016406	R\$ 275,00
ECODOPPLER CAROTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	9016481	R\$ 198,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVÁRIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	1080301302	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	0205020038	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	0205020046	R\$ 128,00
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	0205020054	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	0205020062	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	0205020070	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	1080301305	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA DE GLÂNDULAS SALIVARES	1080301309	R\$ 69,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	0205020160	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	0205020178	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	0205020186	R\$ 69,00
SERVIÇO PROTÉTICO + SERVIÇO DE ODONTÓLOGO – NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO		
PROTESE PARCIAL PROVISÓRIA (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	1080301602	R\$ 345,00
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	1080301603	R\$ 660,00
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	1080301604	R\$ 660,00
PROTESE TOTAL MANDIBULAR (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	1080301605	R\$ 420,00
PROTESE TOTAL MAXILAR (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	1080301606	R\$ 420,00

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamap.1doc.com.br/verificacao/9487F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487F55E-201C-BB6D





CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

() Não possui todo equipamento necessário para realização do atendimento e irei utilizar os equipamentos do ente consorciado (Neste caso, fica a cargo do ente consorciado disponibilizar).

Se sim, quais equipamentos possui: _____

Se não, quais equipamentos necessita: _____

Obs: Conforme ite 50.1.1 do Edital de credenciamento 01/2024, o prestador que for realizar ultrassonografias na sede do ente consorciado, deverá na solicitação de credenciamento escolher a modalidade de atendimento (com equipamento próprio **ou** com equipamento cedido pelo ente consorciado), devendo estar ciente que ao escolher o atendimento com equipamento do ente consorciado não poderá atender com o próprio equipamento, e vice versa. Deve ainda o prestador estar ciente de que o ente consorciado não é obrigado a dispor de equipamentos, podendo ficar o prestador ocioso caso não haja equipamentos disponíveis. (Incluído)

Procedimentos a que se credencia anualmente:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs1: Adicionar a quantidade que julga conseguir realizar durante o ano (As quantidades acima descritas são meramente estimativas para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação).

- Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos cedidos pelo CISAMARP, exclusivamente com pacientes encaminhados pelos entes consorciados via CISAMARP.
- Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 01/2024 e Valores da Tabela de Procedimentos CISAMARP.
- Assumimos o compromisso de utilizarmos o sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP para o faturamento das guias.
- Estamos cientes de que somente deveremos atender paciente portador de guia específica do sistema CISAMARP, observando ainda o que segue:
 - Guia deve conter: a assinatura do profissional da Secretaria de Saúde que a imprimiu; anexo a ela a solicitação do procedimento, assinada por profissional competente;
 - Coletar na guia a assinatura do paciente, responsável legal ou acompanhante.
 - Profissional que executou o procedimento deve assinar a guia.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D> e informe o código 9487-F55E-201C-BB6D



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR, FATOS IMPEDITIVOS E INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, que:

- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:** Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, em especial o inciso XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#));
- Inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, declarando-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores;
- Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e que há capacidade técnica para a prestação do serviço e/ou fornecimento do material.
- Que seus Sócios e/ou Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos entes que integram o CREDENCIANTE;
- Que não possui em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CREDENCIANTE nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer dos entes consorciados;

Videira/SC ___ de _____ de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone: (49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XXIV

Autorização de acesso a usuário do sistema fornecido pelo consórcio **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS** EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

Eu, _____, responsável legal pela empresa
_____, autorizo o CISAMARP a cadastrar o(s) usuário(s)
abaixo discriminado(s), para ter(em) acesso ao programa de gerenciamento do CISAMARP.

Declaro estar ciente que todo usuário cadastrado terá acesso completo ao sistema, podendo incluir e deletar as confirmações de atendimento. Responsabilizo-me solidariamente pelo uso do sistema pelo funcionário cadastrado, bem como, por controlar e fiscalizar o uso.

Quando houver troca de funcionário, tenho ciência que devo informar o CISAMARP para que realize o bloqueio do acesso ao sistema.

Todos os usuários terão acesso a nomes de pacientes e procedimentos realizados, abaixo assinam e se comprometem a guardar sigilo sobre os dados acessados, se responsabilizando inclusive por danos morais ocasionados e por crimes contra a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados.

Segue abaixo a lista de usuário(s) que deverá(ão) ser cadastrado(s):

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: (PARTICULAR POIS SERÁ ENVIADA A SENHA): _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do(a) responsável legal acima identificado(a), principalmente no que se refere a emissão de guias, sigilo e LGPD.

Obs: Anexar a este cadastro, cópia do RG ou carteira de motorista do(s) usuário(s) cadastrado(s), scanear e enviar para o e-mail: municipios@cisamarp.sc.gov.br

Responsável Legal

_____/SC, ____/____/____.

Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC Fone:
(49) 3531-1653 / (49) 3531-1663



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO XXV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DOS ENTES CONSORCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

Termo de Credenciamento que fazem entre si o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rodovia Municipal José Gheller, 501, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. [nome], Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Claudir Duarte, brasileiro, prefeito do município de Ouro/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2*1*47* e inscrito no CPF sob nº 7*9.*86.*39-*1, doravante denominado CREDENCIANTE e xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx situada na Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx /SC, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominado CREDENCIADA, firmam o presente termo de credenciamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Tem como objeto à prestação de serviços pela CREDENCIADA elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTES TERMO DE CREDENCIAMENTO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Entes Consorciados ao CISAMARP, a serem realizados em local disponibilizado pelo próprio ente consorciado.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a serem realizados nas sedes dos entes consorciados ao CISAMARP, mediante a requisição/guia expedida pelo ente consorciado. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PROCEDIMENTOS

3.1 Pela execução do objeto ora CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor conforme tabela abaixo, que origina este Termo de Credenciamento, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Serviço(s) Credenciado(s) anualmente ESTIMATIDOS:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

Obs: Os valores unitários dos procedimentos são os vinculados ao edital e alterações posteriores publicadas no diário oficial dos Municípios (DOM/SC).

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	QTDD
XXXX	XXXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXX

3.2 VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER CONTRATADO:

R\$ XXXXXX (não vincula com quantidade máxima de procedimento disponibilizada pelo prestador).

Parágrafo Único: o valor global máximo e demais valores e quantidades acima descritos são meramente estimativos para organização orçamentaria e financeira do CREDENCIANTE e de seus entes consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela CREDENCIADA, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como, submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação.

3.3 Nas situações de majoração do valor realizado nos procedimentos, é dispensado o consentimento dos credenciados.

Parágrafo único: Nas situações de minoração do valor realizado nos procedimentos, é necessário o consenso dos credenciados.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo prestador CREDENCIADO, a qual deverá estar vinculado ao CNPJ em nome da empresa CREDENCIADA. Não será realizado pagamento em espécie.

Parágrafo Primeiro -O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado, até o dia do fechamento da competência, o qual poderá ser informado antecipadamente ao CREDENCIADO, exceto guias e/ou procedimentos glosados.

Parágrafo Segundo- É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos entes consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico ou profissional competente anexado a guia.

Parágrafo Terceiro - O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das certidões:



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débitos FGTS
- b) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

- 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 33.90.30 – Outros materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

6.1 Valores constantes desse Termo de Credenciamento somente sofrerão reajustes após análise e por determinação e aprovação dos Secretários de Saúde dos entes consorciados, e por Resolução do Presidente deste consórcio, alterando os valores constantes da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, ANEXO XXI do edital de credenciamento 01/2024.

6.2 Este Termo de Credenciamento poderá ser aditivado em procedimentos e valores, desde que os mesmos constem na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo XXI do edital de credenciamento.

6.3 Em caso de aumento de valor dos procedimentos, será realizado apostilamento e informado ao prestador, sem necessidade de assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, contados da data em que for publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1 A prorrogação do prazo do termo de credenciamento, que deverá ser promovida durante a vigência do Termo de Credenciamento e formalizada através de termo aditivo, estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: Interesse dos beneficiários e do CREDENCIANTE, alinhado ao interesse público;

7.2 Existência de vantajosidade na manutenção do ajuste;

7.3 Existência de recurso orçamentário ou previsão no plano de contratações do CREDENCIANTE;

7.4 Concordância expressa da CREDENCIADA;

7.5 A manutenção pela CREDENCIADA de todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação;



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

7.6 Cumprimento satisfatório das obrigações por parte da CREDENCIADA;

7.7 Autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CREDENCIANTE, receber o objeto deste Termo de Credenciamento nas condições avançadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento a CREDENCIADA dos procedimentos realizados de acordo com a tabela de valores e serviços -CISAMARP;
- b) Efetuar o pagamento até o dia 20 do mês subsequente da realização dos serviços;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer blocos de receituário/requisição de exames aos CREDENCIADOS;

8.3 Constituem obrigações do ENTE CONSORCIADO:

- a) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- b) Inserir quando couber, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- c) Fornecer sala disponível adequada ao tipo de atendimento que o profissional realizará para atender os pacientes.
- d) Deverá ter a demanda de 16 consultas por período (a critério médico poderá haver atendimento com quantidade menor).
- e) Solicitar com antecedência de no mínimo 07 dias para prestação do serviço.
- f) A seu critério e conveniência, caso não haja demanda conforme item "d" para que o profissional se desloque para atendimento, aglutinar a demanda e o atendimento com outro ente consorciado.
- g) Auxiliar no agendamento dos pacientes, bem como fazer a triagem dos mesmos no dia atendimento.
- h) Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia de solicitação médica ou de outro profissional competente, assiná-la e entregá-la ao paciente.
- i) Orientar o paciente a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- j) Agendar somente o paciente já referenciado para a especialidade/procedimento.
- k) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente.
- l) Disponibilização de ambiente físico adequado para a realização das Consultas.



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

8.4 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Atender a todos os entes consorciados que solicitarem agenda e os pacientes agendados, em consultório na sede do ente consorciado, em horário de expediente deste ou acordado.
- b) Em função do deslocamento e para otimizar os atendimentos, pode o prestador atender antes um ente consorciado que tenha solicitado agenda após outro, desde que, em acordo com o CISAMARP.
- c) Realizar a prestação de serviços nas sedes dos entes consorciados, às suas expensas, conforme demanda dos entes consorciados, independente da sua localidade ou distância, conforme agendamentos realizados através do CISAMARP.
- d) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- e) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- f) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- g) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento sua assinatura na guia.
- h) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- i) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção, as Certidões Negativas de Débitos que se refere o item 62.4.
- j) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado.
- k) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens “d”, “e” e “f”,
- l) Não agendar procedimentos que não constem no Termo de Credenciamento ou de aditivos ao mesmo.
- m) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- n) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CISAMARP, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- o) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP e/ou um ente consorciado. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- p) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- q) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- r) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- s) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- t) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município, onde se localiza a empresa e/ou filial, que a inclua no site do CNES seu estabelecimento como prestador de serviços, como terceiro;
- u) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- v) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

- w) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado no Termo de Credenciamento;
- x) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento, bem como o custo com deslocamento e equipe para atendimento;
- y) Para credenciados que prestam serviços de consultas médicas em atenção especializada (exceto psiquiatria), atender a demanda agendada, com o máximo de 16 pacientes por período no caso de consultas médicas (máximo 32 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.
- z) Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de atendimentos agendados, a fim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade.
- aa) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao ente consorciado e/ou ao CISAMARP sobre os serviços prestados.
- bb) Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
- cc) Realizar os registros de atendimento do paciente no prontuário físico ou digital disponibilizado pelo ente consorciado.
- dd) Dispor de todo o equipamento necessário para realização de exames e procedimentos (insumos, máquinas e materiais), bem como transportar até o local disponibilizado pelo ente consorciado, quando escolher atender por esta modalidade;
- ee) Entregar o resultado dos exames e procedimentos preferencialmente no prazo de até 05 (cinco) dias.
- ff) Para credenciados que prestam serviços de Ultrassonografias, atender a demanda agendada, com o máximo de 20 ultrassonografias por período (máximo 40 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.
- gg) Para credenciados que prestam serviços de próteses dentárias atender a demanda agendada, com o máximo de 08 pacientes de novas moldagens para próteses dentárias por período (máximo 16 por dia), ou a seu critério em quantidade inferior.
- hh) Deslocar-se prévio agendamento para qualquer ente consorciado que solicitar atendimento, mediante prévio agendamento.
- ii) Para credenciados que prestam serviços de consultas em Psiquiatria na Sede do Ente Consorciado, atender a demanda agendada, sendo que a quantidade máxima de pacientes nos municípios que atendem das 08h às 12h e das 13h às 17h será de 24 pacientes (8 horas - 12 pacientes por período). A quantidade máxima de pacientes para municípios que conseguem estender o turno 07h às 12h e das 13h às 19h será de 33 pacientes (11 horas, 15 pacientes pela manhã e 18 pacientes a tarde), ou a seu critério em quantidade inferior.

8.4.1 Todos os subitens constantes no item 8.4 que não se referem a qualquer das especialidades constantes nas alíneas ff), gg), ii), devem ser cumpridos por todos os prestadores credenciados.

CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros por eles vinculados, ao CISAMARP e aos entes consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos entes consorciados, o CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 quando será aplicada à CREDENCIADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CREDENCIADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do Termo de Credenciamento aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como nas situações abaixo elencadas:

- a) Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- e) O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Termo de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS.
- f) Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- g) Descumprir quaisquer das condições estabelecidas no edital que credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento é regido pelo Edital 01/2024, pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

7.9 O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma digital disponibilizada pelo Consórcio, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

15.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas, concordam em utilizar e reconhecer de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

15.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CREDENCIADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Para as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma.

Videira, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXX

Presidente CISAMARP
CREDENCIANTE

XXXXXXX

Representante Legal
CREDENCIADA

CISAMARP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9487-F55E-201C-BB6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIR DUARTE (CPF 769.XXX.XXX-91) em 02/04/2025 14:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/9487-F55E-201C-BB6D>